



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XVIII	Nº 2752	Publicação Diária	Segunda- feira, 29 de junho de 2015
-----------	---------	-------------------	-------------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI

LEI Nº 12.294, DE 25 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as Leis nºs 11.980/2013 e 12.134/2014, a acrescentar a "Interferência Financeira" e a abrir Crédito Adicional Suplementar junto a Fundação de Esportes de Londrina - FEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º Ficam alteradas nas Leis nºs 11.980, de 26 de dezembro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e 12.134, de 30 de julho de 2014 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2015, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Programa: 0000 - Operações Especiais

Alterar as ações / metas

Exercício de 2015

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
58	Efetuar pagamento de amortização e Encargos da dívida interna	Global	100%	24.110.000,00	100%	19.510.000,00
Total				24.110.000,00		19.510.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)						
Função: 28 - Encargos Especiais						
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna						
Projeto: 06.020.28.843.0000.0.003 - Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna						

Programa: 0029 - Programa de Desenvolvimento Humano Integral

Alterar as ações / metas

Exercício de 2015

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
859	Realizar os Jogos Escolares da Juventude	Global	0	0,00	100%	3.400.000,00
Total				0,00		3.400.000,00
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários (Livres)						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Projeto: 49.010.27.812.0029.6.100 - Atividades da Fundação de Esportes de Londrina						

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
724	Efetuar contribuição para o esporte de alto rendimento	Global	100%	350.000,00	100%	650.000,00

Total		350.000,00		650.000,00
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
Função: 27 - Desporto e Lazer				
Subfunção: 811 - Desporto de Rendimento				
Projeto: 49.020.27.811.0029.2.101 - Incentivo ao Esporte - Alto Rendimento				

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Valor em R\$	Física	Valor em R\$
728	Efetuar contribuição ao esporte comunitário	Global	100%	1.707.000,00	100%	2.607.000,00
Total				1.707.000,00		2.607.000,00
Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro (Descentralizados)						
Função: 27 - Desporto e Lazer						
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário						
Projeto: 49.020.27.812.0029.6.102 - Incentivo ao Esporte Comunitário						

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar a Interferência Financeira para a Fundação de Esportes de Londrina, no montante até R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Parágrafo único. Com o acréscimo indicado no *caput*, o montante previsto no art. 15 da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014, para repasse de recursos financeiros do Município na Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) à Fundação de Esportes de Londrina / Coordenação Geral - FEL, fica limitado à quantia até R\$ 6.070.000,00 (seis milhões e setenta mil reais) e Fundação de Esportes de Londrina / Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos - FEIPE, fica limitado à quantia até R\$ 2.470.000,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Fundação de Esportes de Londrina, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
49010.27.812.0029.6.100	3.3.90.30	001	17.500,00
	3.3.90.33		1.390.000,00
	3.3.90.39		1.992.500,00
49020.27.811.0029.2.101	3.3.50.41	001	300.000,00
49020.27.812.0029.6.102	3.3.50.41	001	900.000,00
TOTAL			4.600.000,00

Objetivo: Desenvolver as diretrizes e metas da política do desporto londrinense. Manter as atividades da Fundação de Esportes de Londrina e contratar servidor. Atender Lei nº 11.794, de 26 de dezembro de 2012. Realizar os Jogos Escolares da Juventude com recursos próprios e de interferências financeiras do Município.

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a cancelar parcialmente o Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - Em R\$
06020.28.843.0000.0.003	3.2.90.21	000	1.400.000,00
	3.2.90.22	000	1.200.000,00
	4.6.90.71	000	2.000.000,00
Total			4.600.000,00

Art. 5º O Crédito previsto no art. 3º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

Ref.

Projeto de Lei nº 32/2015

Autoria: **Executivo Municipal**

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

DECRETOS

DECRETO Nº 493, DE 23 DE ABRIL DE 2015

SÚMULA:Regulamenta a concessão de turno especial de trabalho e de afastamento para capacitação aos(as) servidores(as) da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições da Lei Municipal no 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que trata do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR, e alterações posteriores, em especial o contido nos artigos 71 e de 81 a 86, Considerando a necessidade de fiel cumprimento e correta interpretação das disposições legais, Considerando a necessidade de dar tratamento probo,

impessoal e isonômico às solicitações de turno especial de trabalho e de afastamento para capacitação,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de turno especial de trabalho e de afastamento para capacitação aos (as) servidores(as) efetivos(as) da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do contido nos artigos 71 e 83, incisos II e III, da Lei Municipal n.º 4.928, de 17 de janeiro de 1992, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, observará ao disposto neste regulamento.

Art. 2º Para efeito deste Decreto serão adotadas as seguintes definições:

- I. Turno especial de Trabalho: é a concessão de horário especial de trabalho ao(a) servidor(a) estudante de forma a possibilitar a frequência aos exames finais e de admissão ou a realização de estágios obrigatórios;
- II. Afastamento para Capacitação: é a autorização administrativa para que o(a) servidor(a) possa afastar-se do exercício do cargo, sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, para participar de congressos, certames culturais, técnicos ou científicos, de comprovado interesse do município, estudo, aperfeiçoamento, especialização ou cursos de pós-graduação, em sua área de atuação, voltados ao aperfeiçoamento profissional e ao aprimoramento das competências individuais, visando à efetividade na execução dos serviços públicos prestados.

Art. 3º A concessão de turno especial de trabalho e de afastamento para capacitação aos (as) servidores(as) ocupantes de cargo efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional ocorrerá mediante a apresentação de requerimento individual do(a) servidor(a) interessado(a) ou por comunicação interna (C.I.) emitida pelo responsável legal, observado o contido neste decreto, e em conformidade ao que dispõe a Lei 4.928/1992.

CAPÍTULO I – DO TURNO ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 4º O turno especial de trabalho será concedido ao(a) servidor(a) estudante quando comprovada a incompatibilidade entre o cumprimento do horário normal de trabalho e a realização de atividades do Ensino Médio, Ensino Técnico/Profissional integrado ao Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-graduação, nas seguintes situações:

- I.frequência a exames admissionais e finais;
- II. realização de estágios obrigatórios.

§ 1º A concessão de turno especial de trabalho ao(a) servidor(a) estudante não o(a) exime do cumprimento integral da jornada de trabalho, exigida para o cargo, devendo, portanto, haver a indispensável reposição do horário não trabalhado.

§ 2º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior não será aplicado quando a concessão de turno especial de trabalho se destinar a possibilitar ao(a) servidor(a) a frequência em exame admissional para ingresso em cursos de Ensino Superior ou de Pós-graduação, situação em que será dispensado(a) da frequência ao serviço, nos dias da realização das provas, sendo esses dias considerados de efetivo exercício, devendo o(a) servidor(a), para tanto, requerer a concessão na forma descrita no artigo 5º, deste Decreto.

Art. 5º Para a concessão do turno especial de trabalho o(a) servidor(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, o “Formulário para Solicitação de Turno Especial de Trabalho” conforme modelo constante no Anexo I, deste Decreto, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos e formalidades, sob pena de indeferimento do pedido:

- I.Documento comprobatório da inscrição e do(s) dia(s) de realização do exame admissional.
- II.Documento comprobatório do(s) dia(s) de realização dos exame final.
- III.Documento atestando que o (a) servidor (a) encontra-se matriculado (a) acompanhado do programa do estágio curricular obrigatório, no qual deverá constar, carga horária, período, local da realização, os dias e horário de realização do estágio.
- IV.O cronograma de reposição da carga horária, com a concordância da chefia imediata, conforme modelo constante do Anexo I deste decreto.

§ 1º A solicitação de turno especial de trabalho deverá ser protocolizada, em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início da realização do estágio obrigatório ou dos exames finais e de admissão, podendo vir a ser indeferido em caso de protocolo com prazo inferior.

§ 2º A reposição de horário de que trata o § 1º, do art. 4º, deste decreto deverá ocorrer, preferencialmente, dentro da mesma semana ou mês de trabalho, observando-se o limite mínimo de 30 minutos e máximo de 4 horas de reposição, por dia, que serão acrescidas à carga horária diária, a título de reposição, sendo observado a obrigatoriedade do cumprimento do intervalo de 01 (uma) hora quando da reposição.

§ 3º Poderá ser autorizada a reposição de horário por meio da inversão da jornada de trabalho do dia, desde que se observe o cumprimento especificado no parágrafo anterior.

§ 4º O servidor que possuir horas armazenadas em banco de horas oficial poderá utilizá-las para fins da reposição de que trata o § 2º deste artigo.

§ 5º A ausência ao trabalho e a reposição de horário deverá ser registrada no Ponto Eletrônico como horário especial devidamente autorizado apontando no Motivo -“Turno Especial/Estágio/Vestibular/Exames (Art.71)”, e devendo constar no espaço reservado para justificativa o número do processo que autorizou o turno especial de trabalho.

§ 6º O cronograma de reposição de horário poderá ser alterado, por solicitação do(a) servidor(a) ou por necessidade do setor, mediante prévia autorização da chefia imediata.

§ 7º O acompanhamento e a verificação do cumprimento integral do cronograma de reposição de horas, de que trata o inciso III, deste artigo, é de responsabilidade da chefia imediata do(a) servidor(a) quando do encaminhamento do formulário de controle de frequência mensal ao responsável pela realização do apontamento funcional da unidade de serviço.

§ 8º A cada novo período letivo, o servidor deverá solicitar a renovação da concessão do turno especial de trabalho, cumprindo todas as formalidades constantes deste Decreto.

§ 9º Para fins de comprovação, conforme previsto no art. 71, parágrafo 1º da Lei 4928/92, deverá o(a) servidor(a) apresentar, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do término do evento, a declaração emitida pela instituição de ensino na qual o(a) servidor(a) realizou exame admissional. Caberá a chefia imediata obrigariedade de conferir a entrega da declaração, que deverá ser encaminhada ao responsável pela realização do apontamento funcional da unidade de serviço, junto do formulário de controle de frequência mensal. O não cumprimento das disposições acima acarretará no lançamento do(s) dia(s) de ausência como falta(s) injustificada(s), sendo o(a) servidor(a) submetido(a) às penalidades impostas pelo art. 146, Inciso V da Lei 4928/92.

CAPÍTULO II – DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

Art. 6º Dar-se-á o afastamento do(a) servidor(a), a critério da administração, para fins de capacitação, sem prejuízo do efetivo exercício e da respectiva remuneração, sempre que o exercício do cargo se mostre incompatível com o cumprimento de obrigações, encargos ou determinações legais, e nos seguintes casos:

I.Participação em congressos, certames culturais, técnicos ou científicos, de comprovado interesse do Município, e

II.Estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação, na área de atuação do(a) servidor(a), compreendendo as modalidades “lato e stricto sensu”, realizados dentro ou fora do país.

§ 1º Considera-se estudo ou aperfeiçoamento a participação em cursos que tenham por finalidade aprimorar os conhecimentos e técnicas profissionais, na área de atuação do(a) servidor(a), com carga horária mínima de quarenta (40) horas. Os cursos ou eventos com carga horária inferior a quarenta (40) horas serão analisados na forma do disposto no inciso I, deste artigo.

§ 2º A Pós-graduação na modalidade “lato sensu” compreenderá os programas de especialização, incluindo os cursos designados como MBA - Master Business Administration, abertos aos diplomados em cursos de Ensino Superior, com duração mínima de 360 horas, ofertados por instituições de ensino.

§ 3º A pós-graduação “stricto sensu” compreende os programas de mestrado, doutorado e pós doutorado abertos aos diplomados em cursos de Ensino Superior, que atendam às exigências das instituições de ensino.

§ 4º O afastamento do(a) servidor(a) somente será permitido para fim determinado e por prazo certo, devendo, em todas as situações, haver a comprovação do motivo alegado.

§ 5º Será considerado de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período fixado para realização da capacitação, incluindo-se os dias necessários ao trânsito do(a) servidor(a), quando o mesmo se realizar em localidade diversa de sua sede de exercício ou no exterior.

Art. 7º O afastamento para fins de capacitação, de que trata este Decreto, será concedido de duas formas:

I.sem ônus, quando o afastamento for autorizado com o vencimento do cargo e demais vantagens das funções do cargo;

II.com ônus, desde que o afastamento ocorra com prévia autorização e respectiva liberação orçamentária, para cobertura de despesas com a contratação de serviços com entidades e/ou profissionais especializados, custeio de inscrições e diárias na forma da legislação específica, que deverá ser apresentada juntamente ao requerimento, no ato da solicitação do afastamento, além do vencimento e demais vantagens das funções do cargo.

§ 1º A documentação de autorização e respectiva liberação orçamentária, quando da concessão do afastamento, deverá ser anexada ao Formulário para Solicitação de Afastamento, conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, no ato do requerimento da solicitação do afastamento.

§ 2º O afastamento integral, com ou sem ônus para o erário, para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação será concedido com o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, sendo vedada à Administração Municipal manter vantagens pecuniárias temporárias ao(à) servidor(a).

Art. 8º No âmbito da Administração Direta, compete aos(às) titulares das pastas, com a devida informação técnica do setor responsável em que estiver lotado(a) o(a) servidor(a) requerente, conceder a autorização para o afastamento para capacitação.

Parágrafo único. A solicitação devidamente autorizada pela(o) titular da pasta deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a qual compete à análise quanto ao atendimento das disposições legais exigidas para a concessão do afastamento, em especial o contido nos artigos 71 e de 81 a 86. Não havendo previsão legal, o pedido será indeferido pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 9º No âmbito da Administração Autárquica e Fundacional, compete ao(à) Superintendente/Presidente, com a devida informação técnica do setor responsável em que estiver lotado(a) o(a) servidor requerente, conceder a autorização para o afastamento para capacitação.

Parágrafo único. A solicitação devidamente autorizada pela(o) titular da pasta deverá ser protocolada no órgão responsável pela gestão de pessoas, a qual compete à análise quanto ao atendimento das disposições legais exigidas para a concessão do afastamento, em especial o contido nos artigos 71 e de 81 a 86. Não havendo previsão legal, o pedido será indeferido pelo órgão responsável pela gestão de pessoas.

Art. 10 O afastamento para participar de capacitação fora do país, independente da duração, dependerá do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, e da prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 O afastamento para participação em capacitação promovida pela Administração Municipal, ao(a) seus servidores(as), independente da duração, reger-se-á pelas disposições do Capítulo III, deste Decreto.

SEÇÃO I – DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CERTAMES CULTURAIS, TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS.

Art. 12 O afastamento para capacitação objetivando a participação do(a) servidor(a) efetivo(a) em congressos e certames culturais, técnicos ou científicos, de comprovado interesse do Município, observará, além das disposições contidas nos artigos 6º e 7º, deste Decreto, o que segue:

§ 1º O afastamento deverá ser protocolado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do início do curso ou evento, em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, por meio do “Formulário para Solicitação de Afastamento para Capacitação”, conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, devidamente preenchido, assinado e acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento do pedido:

I. Programa oficial ou documento similar que comprove a realização e/ou inscrição no evento;

II. Manifestação expressa da chefia imediata e da autoridade administrativa da unidade de lotação do(a) servidor(a) aprovando a participação no evento de capacitação e a possibilidade do órgão em responsabilizar-se pela complementação das atividades durante o período de afastamento do(a) servidor(a) pelos demais servidores da unidade/setor, sem quaisquer prejuízos ao serviço, vedada a substituição, a que título for.

§ 2º Os dias de afastamento deverão ser registrados e justificados no cartão ponto no Ponto Eletrônico, via intranet, com base no que dispõe os artigos 82 e 83 da Lei 4.928/92 e, apontando na Justificativa do Dia, no espaço reservado para o motivo, o item “Congressos e certames culturais, técnicos ou científicos” (Art.83, II e IV) e no espaço reservado para justificativa o número do processo que autorizou o afastamento.

§ 3º Quando o setor/unidade não realizar o registro no Ponto Eletrônico, via intranet, e utilizar folha de frequência, o(a) servidor(a) deverá, (de próprio punho), apontar a justificativa referindo o número do processo e o motivo “Congressos, Certames Culturais, Técnicos e Científicos (Art.83, II e IV).

§ 4º A efetiva participação em congressos, certames culturais, técnicos ou científicos será devidamente comprovada por meio da apresentação, à chefia imediata, de documento que certifique a frequência do(a) servidor(a) ao evento, a qual o reconhecerá e o encaminhará ao responsável pela realização do apontamento funcional da unidade de serviço, junto do formulário de controle de frequência mensal.

§ 5º A não apresentação do documento mencionado no parágrafo anterior, deste artigo, ensejará o lançamento de falta injustificada nos dias em que foi concedido afastamento, ficando o servidor impossibilitado de requerer afastamento para participar de novos eventos, pelo período de seis meses, e, ainda, ficará obrigado a ressarcir o Município de Londrina, de uma única vez, das despesas havidas com inscrição, diárias, entre outras.

§ 6º Nas situações em que a participação na capacitação envolver vários servidores (as) da mesma unidade, a solicitação de afastamento se dará por meio do envio de Correspondência Interna (C.I.), e deverá ser protocolado em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, contendo a relação nominal e a matrícula dos participantes, assim como o programa oficial ou documento similar que comprove a realização e/ou inscrição no evento. Neste caso será aberto processo único no Sistema Integrado de Processo em nome da unidade solicitante.

SEÇÃO II – DO AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO OBJETIVANDO O ESTUDO, APERFEIÇOAMENTO, ESPECIALIZAÇÃO OU PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 13 A concessão de afastamento ao(a) servidor(a) efetivo para capacitação objetivando o estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação, fica condicionada ao cumprimento do contido no artigo 6º, deste Decreto, e ao preenchimento cumulativo dos requisitos, abaixo discriminados, em consonância com o disposto nos artigos 81 a 86 da Lei 4.928/1992, tomando-se como referência, para todas as análises pertinentes, a data de protocolo do pedido, em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas:

- I. Interesse da Administração Municipal;
- II. Ser ocupante de cargo efetivo e ter cumprido estágio probatório;
- III. O curso deverá estar diretamente relacionado à área de atuação do cargo/função ocupado pelo(a) servidor(a);
- IV. Ter permanecido no efetivo exercício das funções por igual período de tempo que se manteve afastado, contado do seu retorno, antes de fazer jus a um novo afastamento.
- V. Não estar respondendo a sindicância, processo administrativo, ou, a qualquer tempo, em decorrência de condenação, esteja ainda, obrigado à indenização ou à devolução aos cofres públicos.

Art. 14 O pedido de afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação deverá ser protocolado em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, com antecedência mínima de 15 dias, contados do início do curso, através do “Formulário para Solicitação de Afastamento para Capacitação”, conforme modelo constante do Anexo II, deste Decreto, devidamente preenchido, assinado e instruído dos seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula ou do resultado oficial da seleção em programa de pós-graduação Stricto Sensu recomendado/reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES do Ministério da Educação/MEC ou em curso de Pós-Graduação Lato Sensu que atenda ao disposto nas normas reguladoras emanadas do Conselho Nacional de Educação - CNE/MEC;
- II. Proposta de estudo, acordada com a chefia imediata e dirigida ao titular da unidade de lotação do(a) servidor(a) para apreciação, constando cronograma, conteúdo programático e atividades que serão desenvolvidas durante o período de afastamento, a argumentação sobre o interesse institucional na capacitação e a aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos em prol do serviço, no local de sua lotação;
- III. A concordância expressa do(a) servidor(a) em ser convocado(a) para realizar treinamentos a fim de disseminar os conhecimentos adquiridos durante a respectiva capacitação;
- IV. Manifestação expressa da autoridade administrativa da unidade de lotação do(a) servidor(a) quanto à aprovação da proposta de estudo e a possibilidade do órgão em responsabilizar-se pela incorporação das atividades e funções, durante o período de afastamento do(a) servidor(a), pelos (as) de servidores da unidade/setor, sem quaisquer prejuízos ao serviço, vedada a substituição, a que título for;

V.Liberação orçamentária, quando a capacitação envolver ônus para o Erário.

§ 1º Nos casos dos afastamentos concedidos com base no resultado oficial de seleção, o(a) servidor(a) ficará obrigado a apresentar até a data de início da capacitação e conseqüente início do afastamento, em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, o comprovante de matrícula, sob pena de cancelamento da concessão.

§ 2º O não cumprimento das exigências implicará no indeferimento do pedido e na obrigação de reposição total da carga horária usufruída.

§3º O(A) servidor(a) deverá aguardar em exercício a concessão do afastamento, configurando-se como falta injustificada qualquer ausência, antes da expedição do respectivo ato concessório.

Art. 15 Será firmado o “Termo de Compromisso de Afastamento para Capacitação”, entre o servidor e a Prefeitura do Município de Londrina, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, quando se tratar de servidores da Administração Direta, e pelo(a) titular das Autarquias e Fundações, quando se tratar de servidor(a) vinculado a essas unidades, conforme modelo constante do Anexo III, deste Decreto, estabelecendo as obrigações, direitos recíprocos e as medidas administrativas e judiciais cabíveis na eventualidade de seu inadimplemento.

Parágrafo único. No caso de descumprimento das obrigações previstas neste Decreto e/ou no “Termo de Compromisso de Afastamento para Capacitação” o fato será encaminhado à Corregedoria Geral do Município, para as medidas administrativas cabíveis nos termos do contido na Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 16 O prazo máximo do afastamento, somadas as prorrogações, não poderá ultrapassar dois anos.

§ 1º Configura-se prorrogação, todo pedido de afastamento com vista a prolongar o período de concessão do licenciamento concedido anteriormente;

§ 2º A prorrogação do período de afastamento deverá ser requerida antes do término do prazo do licenciamento concedido, caso contrário, representará uma nova concessão, ou seja, outro afastamento sem relação de continuidade com o anterior, sendo, neste caso, impedido de solicitar novo afastamento antes do cumprimento do termo previsto no inciso IV do art. 13.

Art. 17 O pedido de prorrogação do afastamento deverá ser protocolizado em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, instruído da proposta de estudo, do comprovante de matrícula e da manifestação expressa da autoridade administrativa, referentes ao novo período aquisitivo, nos termos do contido no artigo 13, deste Decreto.

Art. 18 Poderá ser concedido novo afastamento ao(a) servidor(a), na forma prevista neste Decreto, desde que tenha cumprido os critérios do afastamento expirado e haver permanecido em efetivo exercício por igual período de tempo que se manteve afastado.

Art. 19 O(A) servidor(a) em afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação deverá apresentar em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, durante o período de afastamento, a cada semestre letivo ou a cada período de afastamento, caso este seja inferior a seis (6) meses, “Relatório Circunstanciado de Atividades”, de acordo com o modelo constante do Anexo IV, deste Decreto, para efeito de acompanhamento e controle, até obtenção do título respectivo.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) deverá retornar as funções de seu cargo, junto a sua unidade de lotação, no primeiro dia útil após o término do período de afastamento.

Art. 20 Não será concedida licença para o trato de assuntos particulares, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas por conta dos cofres públicos, por igual período de tempo que se manteve afastado.

Art. 21 O(A) servidor(a) que obtiver autorização de afastamento previsto na forma do artigo 13, deste Decreto, ficará obrigado a apresentar até trinta (30) dias contados da data em que reassumir suas funções, em se tratando da Administração Direta, no respectivo órgão da Secretária Municipal de Recursos Humanos, e em se tratando da Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, cópia e original, para fins de autenticação por parte destes órgãos - o comprovante de conclusão do curso, declaração do título obtido, diploma e/ou certificado de conclusão do curso a que foi autorizado.

§ 1º A não obtenção do título até o término do afastamento, obrigará o(a) servidor(a) a apresentar, no mesmo período, documento emitido pela instituição de ensino constando o prazo máximo concedido para a sua obtenção, ficando obrigado ao cumprimento do referido prazo.

§ 2º Na ocorrência prevista no parágrafo anterior, o prazo para a apresentação do título e/ou do comprovante de conclusão do curso será de trinta (30) dias após o prazo estabelecido pela instituição de destino para a obtenção deste.

Art. 22 Caso o(a) servidor(a) não obtenha o título ou grau que justificou o afastamento, deverá ressarcir ao município o valor da remuneração e das despesas havidas pelo erário durante o período de afastamento acrescido de juros e correção monetária, na forma prevista no inciso I, artigo 148, da Lei nº 4.928/1992.

Parágrafo Único Na ocorrência de não obtenção de título ou grau, que justificou o afastamento, por comprovação de força maior ou de caso fortuito, o(a) servidor(a) estará isento do ressarcimento ao município do valor da remuneração e das despesas havidas pelo erário durante o período de afastamento. A justificativa deverá ser apresentada à Secretária Municipal de Recursos Humanos, em se tratando de servidor da Administração Direta, e na Administração Autárquica e Fundacional, no órgão responsável pela gestão de pessoas, em se tratando de servidor destes órgãos, que deverá seguir para expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 O (A) servidor(a) afastado(a) para programa de pós-graduação poderá obter bolsa de estudos ou auxílio-financeiro de quaisquer outras fontes ou instituições para frequentar o programa, desde que a concessão de tais recursos não caracterize qualquer vínculo empregatício.

Art. 24 Ao(À) servidor(a) matriculado em pós-graduação será concedido afastamento total ou parcial da jornada diária de trabalho para frequência às atividades regulares do curso, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente ao cumprimento da carga horária diária de trabalho.

Art. 25 O afastamento deverá ser registrado e justificado no cartão ponto no Ponto Eletrônico, via intranet, com base no que dispõe o artigo 83 da Lei 4.928/92 e, apontando na Justificativa do Dia, no espaço reservado para o motivo, o item "Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Pós-Graduação (Art. 83 III)", e no espaço reservado para justificativa, o número do processo registrado no SIP, que autorizou o afastamento.

Parágrafo Único Nos casos em que o setor/unidade não realizar o registro no Ponto Eletrônico, via intranet, e utilizar folha de frequência, o(a) servidor(a) deverá, (de próprio punho), apontar a justificativa referindo o número do processo e o motivo " Cursos de Especialização, Aperfeiçoamento, Pós-Graduação (Art. 83 III)"

Art. 26 Não será autorizado o afastamento ao servidor quando o curso/programa de pós-graduação não possuir relação com seu cargo/função.

Art. 27 Não será concedido afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação ao servidor que esteja respondendo a sindicância, processo administrativo, ou, a qualquer título, esteja ainda, obrigado a indenização ou a devolução pecuniária, de bens e capitais aos cofres públicos.

Art. 28 Não será concedido afastamento para estudo, aperfeiçoamento, especialização ou pós-graduação ao servidor que se apresentar matriculado como aluno especial.

Art. 29 Somente será deferido o pedido de afastamento do período integral, para cursar especialização ou pós-graduação, após análise criteriosa da Secretaria de Recursos Humanos ou do órgão responsável pela gestão de pessoas nas Autarquias e Fundações, em que se analise a totalidade da carga horária semanal a ser cumprida, os dias da semana, e a necessidade de deslocamento, nos casos em que a instituição de ensino se localizar em outro estado ou cidade e, somente haverá a liberação parcial, em relação aos horários em que exista incompatibilidade, se for observada a possibilidade de cumprimento de parte da jornada.

§ 1º Sendo concedido o afastamento integral, o servidor deverá estar ciente de que neste período estará computado o tempo destinado a elaboração do trabalho de conclusão de curso, monografia, tese e dissertação, observado o período máximo de 2 (dois) anos, contados da data do início do afastamento, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 2º Sendo concedido o afastamento parcial, o servidor poderá usufruí-lo, desde que não ultrapasse um afastamento efetivo de tempo de serviço superior a 2 (dois) anos, nos termos da Lei 4.928/92, assim considerada a contagem de horas em que efetivamente esteve o servidor afastado, ainda que o período de concessão ultrapasse o biênio contado da data de início do afastamento. Estando ciente o servidor de que neste período estará computado o tempo destinado a elaboração do trabalho de conclusão de curso, monografia, tese e dissertação.

§ 3º Pode ser concedido o afastamento do servidor para que sejam cursados créditos de pós-graduação strictu sensu em instituição no exterior, por decisão do Chefe do Executivo Municipal, após parecer favorável da Chefia da Secretaria/Entidade na qual esteja ele lotado, sendo que a soma total do período de afastamento, incluído os casos dos §§ anteriores não poderá ultrapassar:

I – o período de 2 (dois) anos contados da data de início do afastamento, no caso de afastamento integral;

II – o período de afastamento efetivo de tempo de serviço de 2 (dois) anos, ainda que o período de concessão ultrapasse o biênio contado da data de início do afastamento, no caso de afastamento parcial.

CAPÍTULO III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E EVENTOS PROMOVIDOS E EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 30 Caberá a administração municipal promover programas de qualificação do seu quadro de servidores, através de cursos e eventos promovidos e executados pela própria, ou por contratação de terceiros.

§ 1º Para fins deste Decreto consideram-se cursos e eventos promovidos pela Administração Municipal de Londrina aqueles cujo projeto e planejamento do curso, definição do conteúdo, controle de frequência e emissão dos certificados estejam sob a responsabilidade das unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 2º Aplicam-se as regras deste capítulo aos cursos e eventos contratados pela administração municipal, para capacitação específica de servidores municipais, podendo ser autorizada a empresa contratada a emissão do certificado.

§ 3º Caberá à unidade ou órgão organizador do curso ou evento definir a qual público a capacitação será destinada, devendo esta informação obrigatoriamente constar dos requisitos para inscrição e ser publicizada por todos os meios disponíveis para divulgação aos(às) servidores(as).

Art. 31 Os cursos e eventos promovidos e executados pela Administração Municipal, deverão ocorrer, preferencialmente, no horário de trabalho do(a) servidor(a), sendo que a presença ao curso será considerada como de efetivo exercício, cabendo ao servidor antes de efetuar a inscrição, comunicar previamente a chefia imediata para a devida autorização no curso ou evento.

Art. 32 A unidade organizadora do curso é responsável pelo controle efetivo da frequência do(a) servidor(a), utilizando para tanto a lista de presença, que deverá ser assinada pelos servidores, no início e no final do curso, para cada dia do evento ou curso ofertado.

§ 1º O órgão responsável pelo curso ou evento deverá fornecer, sempre que solicitado pela chefia imediata do(a) servidor(a), cópia da lista de presença, para comprovação de participação do servidor(a).

§ 2º Caberá ao(a) servidor(a) justificar o não registro de ponto no controle diário de frequência e comunicar à chefia imediata cabendo à mesma a responsabilidade de acompanhamento das ausências do servidor para participação em cursos e eventos.

Art. 33. Nas capacitações promovidas e executadas pelo executivo municipal, a carga horária que ultrapassar a jornada diária de trabalho, será considerada como horas trabalhadas, sendo que a chefia imediata deverá controlar e programar a compensação simples, das horas excedentes, dentro do mês de realização da capacitação.

§ 1º O servidor não precisará retornar ao local de trabalho quando a carga horária diária do curso for igual ou superior a dois terços (2/3) da jornada trabalho do dia, sendo considerada como jornada de trabalho cumprida integralmente.

§ 2º Sendo a carga horária diária do curso inferior a dois terços (2/3) da jornada de trabalho do dia, o servidor deverá retornar à unidade de serviço, até atingir o cumprimento integral da jornada de trabalho do dia.

Art. 34 A unidade administrativa promotora do evento deverá expedir certificado da participação do(a) servidor(a) no curso ou evento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I.título do curso ou evento;
- II.nome do(a) servidor(a) participante
- III.data de início e término do curso ou evento;
- IV.carga horária, efetivamente, frequentada pelo servidor;
- V.em que qualidade o(a) servidor(a) participou (palestrante ou participante).

Parágrafo único. Os certificados serão emitidos somente para os cursos e eventos em que o(a) servidor(a) tenha frequência efetiva de, no mínimo, setenta e cinco por cento (75%) e aproveitamento nas avaliações, quando houver, igual ou superior a sessenta (60) pontos.

Art. 35 O(A) servidor(a) que efetivar sua inscrição em cursos e eventos promovidos pela Administração Municipal e não comparecer ou tiver frequência inferior a setenta e cinco por cento (75%) da carga horária prevista para o curso, estará impedido de se inscrever e de participar de outros cursos, pelo período de seis (06) meses.

Art. 36 O(A) servidor(a) que efetivar sua inscrição em cursos e eventos promovidos e executados por contratação de terceiros pela Administração Municipal e não comparecer ou tiver frequência inferior a setenta por cento (75%) da carga horária prevista para o curso, estará impedido de se inscrever e de participar de outros cursos, pelo período de seis (06) meses, além de indenizar o erário público das despesas havidas com a contratação do evento, referente a sua inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 O pedido de afastamento para qualquer evento de capacitação de que trata este Decreto, constará de análise da situação funcional do(a) servidor(a).

Art. 38 O prazo para análise e decisão do pedido será de até trinta dias, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 72 e 73 da Lei 4.928/92.

Art. 39 Os cursos realizados pelo servidor em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), ofertados pela administração municipal ou por outras instituições, não usufruem das regulamentações previstas neste decreto, estando estas capacitações em AVA, sujeitas a regulamentação específica pela administração municipal.

Art. 40 As unidades administrativas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, deverão observar as determinações constantes neste Decreto, adotando se for o caso, para atender as necessidades específicas de cada setor, regulamentação própria especificando a forma como será autorizada a saída, limitando em termos de quantidade de servidores por ano, e qual critério a ser adotado para a concessão.

Art. 41 As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, ressalvadas as de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, quando assim a lei expressamente prever.

Art. 42 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de abril de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município; Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo; Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária de Recursos Humanos; Sonia Maria Nobre Gimenez - Superintendente da ACESF; Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde; Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAAPSML; Vilmar Aparecido Caus - Diretor Presidente da FEL; Bruno Veronesi - Diretor Presidente do CODEL; Ignes Dequech Alvares - Diretora Presidente do IPPUL.

REQUERIMENTO DE TURNO ESPECIAL DE TRABALHO
Art.71 da Lei 4.928/92 – Estatuto do Servidor Público Municipal
Anexo I do Decreto nº 493/2015 Imprimir frente e verso

Identificação do(a) servidor(a)	
Nome:	
Matricula:	Cargo/Função:
Local de trabalho/Secretaria:	Ramal:
Horário:	Telefones de contato:
E-mail:	Data de Admissão:
Solicito Turno Especial de Trabalho para	
<input type="checkbox"/> participar de exame admissional para ingresso em cursos de graduação superior ou pós-graduação	
<input type="checkbox"/> participar de exames finais em cursos de graduação superior ou pós-graduação	
<input type="checkbox"/> realização de estágio obrigatório	
Descrição do pedido	
Título do Curso / Estágio:	

Instituição de Ensino:
Período de vigência:Início: ____ / ____ / ____ Término: ____ / ____ / ____.
Dia(s) da semana e horário(s):
Instruções Administrativas e Disposições Legais – Lei 4.928/92
<p>-Este requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no horário das 12h às 18h, devidamente preenchido;</p> <p>- O prazo para análise e decisão do pedido é de trinta dias podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei 4.928/92;</p> <p>- O servidor deverá aguardar a autorização deconcessão do Turno Especial de Trabalho sob orisco de incidir em infração estatutária, na forma do art. 146 e demais implicaçõesdesta advindas, em conformidade ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o respectivo Plano de Cargos e Salários do Grupo de Carreiras;</p> <p>- Será indeferido todo requerimento que não vier instruído dos documentose e das assinaturas, abaixo, discriminados:</p> <p>1. Para frequência em estágio curricular obrigatório</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração da Instituição de Ensino contendo, o carimbo da mesma e a carga horária das atividades curriculares, assinada pela supervisãodo estágio; • Cronograma de reposição de horas, no verso deste, devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, autorizado pela chefia imediata. <p>2. Para frequência em exames finais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento comprobatório (emitido pela Instituição de Ensino) dos dias de realização dos exames finais. • Cronograma de reposição de horas, no verso deste, devidamente preenchido e assinado pelo(a) requerente, autorizado pela chefia imediata. <p>3. Para participar de exame admissional para ingresso em curso de graduação superior ou pós-graduação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento comprobatório da inscrição e dos dias de realização do exame <p>Nestes termos, venho requerer o deferimento do pedido de turno especial de trabalho, ora apresentado, assumindo total responsabilidade pelas informações nele prestadas e documentos anexados. Declaro também, estar ciente das instruções administrativas e legais, acima relacionadas.</p> <p>Londrina, ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) requerente Assinatura e carimbo da chefia imediata</p>

CRONOGRAMA DE REPOSIÇÃO(especificamente para as solicitações que constam dos itens 1 e 2 deste formulário)

SERVIDOR: _____ matrícula: _____

CURSO/ESTÁGIO: _____

COMPENSAÇÃO:

MÊS:
DIAS DO MÊS:
HORÁRIO :
ATIVIDADE:

MÊS:
DIAS DO MÊS:
HORÁRIO :
ATIVIDADE:

MÊS:
DIAS DO MÊS:
HORÁRIO :
ATIVIDADE:

MÊS:
DIAS DO MÊS:
HORÁRIO :
ATIVIDADE:

MÊS:
DIAS DO MÊS:
HORÁRIO :
ATIVIDADE:

OBSERVAÇÕES:

Londrina, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) requerente

De acordo:

Assinatura e carimbo da Chefia Imediata

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO
Art. 82 e art. 83, incisos II, III e parágrafo único, da Lei 4.928/92
– Estatuto do Servidor Público Municipal
Anexo II do Decreto nº 493/2015

Identificação do(a) servidor(a)			
Nome:			
Matricula:	Cargo/Função:		
Local de trabalho/Secretaria:			Ramal:
Horário:	Telefones de contato:		
E-mail:		Data de Admissão:	
Solicito afastamento para			
<input type="checkbox"/> Programas de Estudo, Aperfeiçoamento, Especialização ou Pós-graduação (Art. 83, inciso III); <input type="checkbox"/> Congressos e certames culturais, técnicos ou científicos (art. 83, inciso II);ou <input type="checkbox"/> Missãoou representação oficialde governo (art. 83, inciso II).			
Descrição do pedido de afastamento			
Título do Curso/ Evento ou Missão:			

Instituição Promotora:
Cidade/ Estado (de destino):
Dia(s), horário(s) e período de realização do Curso/Evento:
Dotação orçamentária: Não () Sim () Nº do registro orçamentário:
Instruções Administrativas e Disposições Legais
<p>-Este requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Recursos humanos,no horário das 12h às 18h, devidamente preenchido;</p> <p>- O prazo para análise e decisão do pedido é de trinta dias,podendo ser prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos dos artigos 72 e 73 da Lei 4.928/92;</p> <p>- O servidor deverá aguardar em exercício a autorização do afastamentorequerido, sob riscode incorrer em infração estatutária, na forma do art. 146 e demais implicações administrativas desta advindas,em conformidade ao que determina o Estatuto do Servidor Público Municipal e o respectivo Plano de Cargos e Salários do Grupo de Carreiras;</p> <p>- Será indeferido todo requerimento que não vier instruído dos documentose das assinaturas, abaixo, discriminados:</p> <p>1. Afastamento p/participação em Programas de Estudo, Aperfeiçoamento, Especialização ou Pós-graduação (Art. 83, inciso III);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de matrícula em papel timbrado da Instituição Promotora, contendo nome completo do aluno, título do curso/evento, com as respectivas datas de início e término, horário e dias de aula na semana, • Justificativa circunstanciada, dirigida ao(à) Titular da Pasta, sobre os interesses do estudo para a Prefeitura e a possibilidade de aplicação dos conhecimentos adquiridos, ao retorno, no local de trabalho, e • Folder ou documento similar com a divulgação do Curso, Programa ou Evento. <p>2. Afastamento p/participação em Eventos culturais, técnicos ou científicos e missão ou representação oficial de governo (art. 83, inciso II);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Folder de divulgação ou documento similar de comprovaçãoda realização do Programa ou Evento. <p>Nestes termos, venho pedir o deferimento do pedido de afastamento, ora apresentado,assumindo total responsabilidade pelas informações nele prestadas e documentos anexados.</p> <p>Declaro também, estar ciente das instruções administrativas e legais,acima relacionadas.</p> <p>Londrina, ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do(a) requerente</p>

De acordo:

Data / Assinatura e Carimbo do(a) Chefia Imediata

Data / Assinatura e Carimbodo(a) Titular da Pasta

Anexo III do Decreto nº 493/2015

TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

Compromete-se, de um lado, a Prefeitura do Município de Londrina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede em Londrina-Pr, representado por seu(sua) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, _____, autorizado através do Decreto nº 493, de 23 de abril de 2015, brasileiro (a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA e de outro lado o(a) Sr(a). _____ estado civil _____, residente e domiciliado(a) em _____, à Rua/Av/nº _____, ocupante do cargo de _____, na função _____ lotado(a) no(a) _____, daqui por diante denominado(a) SERVIDOR(a), onde se estabelece e se pactua o seguinte compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA: nos termos do Artigo 15, do Decreto 493, de 23 de abril de 2015 e artigo 83, inciso III, Lei nº 4.928/1992, que o (a) SERVIDOR(a) expressamente declara conhecer na sua totalidade, este requereu a concessão de afastamento para capacitação para o período de ____/____/____ a ____/____/____, que foi deferida pela PREFEITURA, mediante as condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: a licença solicitada pelo(a) SERVIDOR (a) destina-se a: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: neste período de afastamento o(a) SERVIDOR(a) continuará a receber mensalmente o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes.

CLÁUSULA QUARTA: em conformidade com os Artigos 19 a 22 do Decreto nº 493, de 23 de abril de 2015 o(a) SERVIDOR(a) se obriga a:

1. apresentar à GTD/SMRH relatórios de atividades ao final de cada semestre letivo ou a cada período de afastamento, caso este seja inferior a 6(seis) meses;
 2. retornar ao Órgão/Unidade após o término do afastamento e permanecer na PREFEITURA, por um período de dois (2) anos a contar do retorno, ressalvada a hipótese de ressarcimento das despesas havidas por conta dos cofres públicos.
 3. encaminhar à Diretoria de Desenvolvimento Humano, o comprovante de conclusão do curso, declaração do título obtido, diploma e/ou certificado de conclusão do curso a que foi autorizado, até 30(trinta) dias após o término do afastamento;
- a) a não obtenção do título até o término do afastamento, obrigará o(a) SERVIDOR (a) a apresentar, no mesmo período, documento emitido pela Instituição de destino, constando o prazo máximo concedido para a sua obtenção, ficando obrigado(a) ao cumprimento do referido prazo;
- b) ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo para a apresentação do Título e/ou do comprovante de conclusão do curso será de 30(trinta) dias após o prazo estabelecido pela Instituição de destino para a obtenção deste.

CLÁUSULA QUINTA: na hipótese do não cumprimento do disposto na Cláusula anterior o(a) SERVIDOR (a) se obriga a ressarcir o valor da remuneração e das despesas havidas pela PREFEITURA durante o período de afastamento acrescido de juros e correção monetária, na forma prevista no inciso I, artigo 148, da Lei nº 4.928/1992, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do(a) Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos.

CLÁUSULA SEXTA: o descumprimento, por parte do(a) SERVIDOR(a), de quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste "TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO", implicará na revogação da afastamento, com a consequente obrigação de ter que ressarcir à PREFEITURA as importâncias dispendidas por esta, com os acréscimos permitidos em Lei, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo único: dar-se-á, também, a revogação e consequente obrigatoriedade de ressarcimento, na hipótese de demissão do(a) SERVIDOR,(a) originada em Processo Administrativo Disciplinar.

CLÁUSULA SÉTIMA: O pedido de exoneração ou de licença para o trato de assuntos particulares do(a) SERVIDOR(a), durante o período de afastamento, ou, após o retorno, durante o prazo de dois anos, somente será atendido mediante ressarcimento das despesas havidas por conta dos cofres públicos, cujo valor será apurado pela Diretoria de Desenvolvimento Humano da PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Parágrafo Único da Cláusula Sexta, o(a) SERVIDOR(a) será comunicado para, querendo, e no prazo assinalado pela PREFEITURA, cumprir sua obrigação. No caso de não cumprimento no prazo concedido, o(a) SERVIDOR(a) incorrerá em mora, valendo o presente Termo de Compromisso como título executivo extrajudicial, cujo quantum será apurado por ocasião da propositura da ação.

CLÁUSULA NONA: caso a PREFEITURA tenha que usar de meios judiciais para a cobrança da dívida constituída pelo(a) SERVIDOR(a), na Cláusula Quinta e dos débitos decorrentes da Cláusula Sétima deste "TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO", ocorrerá por conta do(a) SERVIDOR (a) as despesas processuais, honorários advocatícios e demais consectários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: qualquer que seja o domicílio do(a) SERVIDOR(a), elegem as partes o foro da Comarca de Londrina para a cobrança e discussão das Cláusulas do presente "TERMO DE COMPROMISSO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO".

E por estarem assim as partes certas, justas e compromissadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas (2) testemunhas, para que surta os efeitos legais.

Londrina, ____ de _____ de _____.

Local e data _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) servidor(a)

CPF do(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Orientador(a)

Nome do(a) Orientador(a)

DECRETO Nº655 de 01de JUNHO de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais, Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento,protocolizados no mês de Fevereirode 2015, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal 1.052/2012e constantes no Edital nº 036/2015–GPQS/DGTES/AMS

ART. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
- b) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Andressa Fiorio Zocoler Gonzalez - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde(em exercício).

DECRETO MUNICIPAL Nº 0655/2015 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
122360	Antonio Ricardo Andrade Souza	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Servico De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	I	10	10	II	10	1/3/2015
128120	Bruna Aparecida Dos Reis	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	1/3/2015
129046	Evilin Santos Da Silva Gorckis	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistencia De Gestao	5	I	1	5	II	1	1/3/2015
121231	Geny Maria Schmidt Alves Galvão	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	26	9	III	26	1/3/2015
119288	Ivana Paula Furlan Rodolpho	Gestor Social	GSOU03	Servico Social	9	II	25	9	III	25	1/3/2015
115673	Juliana Andrade Zoli	Promotor de Saúde Pública	PSPB02	Servico De Farmac. Bioquimico Em Vigil. Sanitaria	32	II	33	32	III	33	1/3/2015
128724	Larissa Gonçalves De Almeida Fukaya	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	I	1	9	II	1	1/3/2015
121215	Leia Verginia Gomes Candatem	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Servico De Fisioterapia	9	II	24	9	III	24	1/3/2015
118249	Leoni Manjurma Ayalla	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	5	22	II	5	1/3/2015
115495	Lucileia Albuquerque De Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	26	22	II	26	1/3/2015

114189	Mara Lucia Rocha Ramos	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	III	72	9	IV	72	1/3/2015
119164	Monica Regina Grispan Alves	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	II	23	9	III	23	1/3/2015
125008	Newton Dalcin	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Servico B - Transitorio	1	II	13	1	III	13	1/3/2015
129224	Ricardo Ferreira	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	1/3/2015

DECRETO N° 698/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :133930-ANDREA BERNARDO
- b)TABELA/REF/NIVEL:1 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -AGPA08-SERVICO DE COMBATE AS ENDEMIAS
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
002-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- f)DATA VIGÊNCIA :18/05/2015
- g)VACANCIA:Sim
- h)MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO N° 699/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR:144924-CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO
- b)TABELA/REF/NIVEL:34 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR -M
- d)FUNCAO: -PSFADUMED-SERV. MEDICINA SAÚDE FAMÍLIA E ATENÇÃO DOMICILIAR
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
023-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA –CONJ. CHEFE NEWTON
- f)DATA VIGÊNCIA :18/05/2015
- g)VACANCIA:Sim
- h) MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO N° 696/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR:134210-DAMIRES CRISTIANE DA CRUZ SOARES
- b)TABELA/REF/NIVEL:1 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -AGPA08-SERVICO DE COMBATE AS ENDEMIAS
- e)LOTAÇÃO060 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
002-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- f)DATA VIGÊNCIA :28/04/2015
- g)VACANCIA:Sim
- h) MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO N° 697/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR:141119-FERNANDO VIANA GARCIA
- b)TABELA/REF/NIVEL:5 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
006-GER.DO SERVIÇO ATENDIMENTO MÓVEL À URGÊNCIA (SAMU)
- f)DATA VIGÊNCIA:04/05/2015
- g)VACANCIA:Sim
- h) MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento- Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO N° 693/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 133884 - MARCELO JOSE GRANDI MARTINS
- b)TABELA/REF/NIVEL:1 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -AGPA08-SERVICO DE COMBATE AS ENDEMIAS
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4111-DVS - DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
002-GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- f)DATA VIGÊNCIA :21/05/2015
- g)VACANCIA:Sim
- h)MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO N° 692/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :136557-MARIA ADALGISA OLINTO
- b)TABELA/REF/NIVEL:19 / I / 1
- c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -TSPA01-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
- e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
002-GERENCIA DA U. P. A.
- f)DATA VIGÊNCIA :04/05/2015
- g) VACANCIA:Sim
- h) MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 695/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR:141216-RAFAEL APARECIDO ORLANDI
 b)TABELA/REF/NIVEL:5 / I / 1
 c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE GESTAO PUBLICA-A
 d)FUNCAO: -TGPA01-ASSISTENCIA DE GESTAO
 e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 4103-DAPS - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
 055-COORD.UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA –DISTRITO DE SÃO LUIZ
 f) DATA VIGÊNCIA:29/04/2015
 g)VACANCIA:Sim
 h) MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 694/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

ART. 1º DECRETA EXONERAR SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :136700-VIVIA GRACIELE FONSECA
 b)TABELA/REF/NIVEL:19 / I / 1
 c)CARGO/CLASSE:-TECNICO DE SAUDE PUBLICA-A
 d)FUNCAO: -TSPA01-ASSISTENCIA DE ENFERMAGEM
 e)LOTAÇÃO60 - Autarquia Municipal De Saúde
 41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE
 4110-DUES - DIRETORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE
 002-GERENCIA DA U. P. A.
 f)DATA VIGÊNCIA :01/05/2015
 g)VACANCIA:Sim
 h)MOTIVO:A PEDIDO

i) LEGISLAÇÃO:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

ART. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina 08 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal De Saúde.

DECRETO Nº 706 DE 10 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o deferimento dos pedidos de Promoção na Carreira por Conhecimento,protocolizados no mês de Março de 2015, de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Londrina, em conformidade com a Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores e ainda o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentado pelo Decreto Municipal 1.052/2012e constantes no Edital nº 038/2015–GPQS/DGTES/AMS

Art. 1º DECRETA A CONCESSÃO DA PROMOÇÃO POR CONHECIMENTO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
 b) LEGISLAÇÃO:Art. 8º da Lei nº 9337/04, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0706/2015 - ANEXO ÚNICO

Mat.	Servidor	Cargo_Classe	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data da Vigência
					Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív	
100897	Adriana Cerqueira Faddul Perandrea	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	III	78	9	IV	78	1/4/2015
101311	Amarilda Da Silva Baccarin	Técnico de Saúde Pública	TSPB01	Assistencia Técnica De Enfermagem	20	I	51	20	II	51	1/4/2015
105635	Ana Maria Fernandes Marques	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Servico A - Transitorio	1	I	24	1	II	24	1/4/2015

121819	Andrea Aparecida Da Silva Gomes	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	5	22	II	5	1/4/2015
119121	Angela Vicente De Oliveira	Técnico de Gestão Pública	TGPB04	Assistencia Tecnica De Fiscalizacao	6	II	6	6	III	6	1/4/2015
106968	Celio Anacleto	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUB	Servico B - Transitorio	1	I	39	1	II	39	1/4/2015
119725	Claudete Stabile Ribeiro Romaniszen	Promotor de Saúde Pública	PSPAFIS	Servico De Fisioterapia	9	II	23	9	III	23	1/4/2015
121304	Cleonice Pereira Zeri	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	II	8	22	III	8	1/4/2015
103594	Cleusa Correia Nascimento	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	49	22	II	49	1/4/2015
116076	Denise Galhardi Motter	Gestor Social	GSOU03	Servico Social	9	III	38	9	IV	38	1/4/2015
102776	Elena Maria Carneiro Silva	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	45	22	II	45	1/4/2015
119784	Elizelote Escobal	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Servico De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	II	11	10	III	11	1/4/2015
109053	Helga Trevizan	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	37	22	II	37	1/4/2015
128341	Jeferson Lopes De Albuquerque	Técnico de Saúde Pública	TSPB04	Assistencia Tecnica De Radiologia	20	I	1	20	II	1	1/4/2015
126853	Juliana De Oliveira Marques De Moraes	Promotor de Saúde Pública	PSPAENF	Servico De Enfermagem	9	I	1	9	II	1	1/4/2015
115860	Lia Ogawa	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	III	38	9	IV	38	1/4/2015
101745	Lucimar Aparecida Britto Codato	Promotor de Saúde Pública	PSPAODO	Servico De Odontologia	9	III	65	9	IV	65	1/4/2015
127361	Mairce Terziotti Oliveira	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	3	19	II	3	1/4/2015
119776	Maria Da Conceicao Maranhão Veloso	Promotor Plantonista de Saúde Pública	PPSPU03	Servico De Medicina Em Pediatria - Plantonista	10	II	13	10	III	13	1/4/2015
111449	Marilsa Goncalves Ventura	Técnico de Saúde Pública	TSPK01	Assistencia De Enfermagem	22	I	33	22	II	33	1/4/2015
119490	Odila Amancio Grandizolli	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUA	Servico A - Transitorio	1	I	6	1	II	6	1/4/2015
101931	Paulo Vinicius Lopes	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Servico De Medicina Geral	30	II	53	30	III	53	1/4/2015
100846	Rosangela Bueno Da Costa Funfas Mortatti	Promotor de Saúde Pública	PSPAMCG	Servico De Medicina Geral	30	II	68	30	III	68	1/4/2015
129194	Sheila Barros De Souza	Técnico de Saúde Pública	TSPA01	Assistencia De Enfermagem	19	I	1	19	II	1	1/4/2015

DECRETO Nº 0716 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO No. 00716 de 11 de Junho de 2015

ANEXO ÚNICO

Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
149845-Barbara Daniella Garcia	29/6/2015	Técnico de Gestão Pública-A	TGPA01-Assistência de Gestão	5 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4104-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	001-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	00070/2012
149853-Renata Thais Barbosa Cesar	29/6/2015	Técnico de Gestão Pública-A	TGPA01-Assistência de Gestão	5 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4104-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	001-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	00070/2012
149861-Thaisa Rodrigues da Silva	29/6/2015	Técnico de Gestão Pública-A	TGPA01-Assistência de Gestão	5 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4104-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	001-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	00070/2012
149870-Vinicius de Melo Silva	29/6/2015	Técnico de Gestão Pública-A	TGPA01-Assistência de Gestão	5 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4104-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	001-DGTES - Diretoria Gestão Trabalho e da Educ. Saúde	00070/2012

DECRETO Nº 717 DE 11 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inciso I, da Lei 4.928/92 e Lei 9.337/04 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 11 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo, Mohamad El Kadri - Diretor Superintendente Autarquia Municipal de Saúde

DECRETO No. 00717 de 11 de Junho de 2015				
ANEXO ÚNICO				
Servidor	Data Vigência	Cargo-Classe	Função	Tab/Ref/Niv
Secretaria		Diretoria	Gerência	Edital de Abertura
149888-Mayckon Jose de Oliveira	11/6/2015	Agente de Gestão Pública-A	AGPA08-Servico de Combate às Endemias	1 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4111-DVS - Diretoria de Vigilância em Saúde	004-Gerência de Vigilância Ambiental	00008/2012
149896-Cristina Okano de Souza	11/6/2015	Agente de Gestão Pública-A	AGPA08-Servico de Combate às Endemias	1 / 1 / 1
41-Autarquia Municipal de Saúde		4111-DVS - Diretoria de Vigilância em Saúde	004-Gerência de Vigilância Ambiental	00008/2012

DECRETO Nº 720/2015 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Considerando o artigo 25, § 4º da Lei nº 4.928/92.

Art. 1º DECRETA REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
b) REVOGADO(A) Nº.DECRETO 00389/2015
c) MOTIVO :O(A) servidor(a) não tomou posse nos prazos legalmente estabelecidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 720/2015 - ANEXO ÚNICO
CARGO:GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - CLASSE: U
FUNCAO: SERVICIO DE ENGENHARIA CIVIL SERVICIO DE ENGENHARIA CIVIL

MATR	SERVIDOR	DOCUMENTO	DATA VIGENCIA	CODIGO
159158	CARLA FELISBINO	SIP 23952/2015	8/6/2015	GEAU02
159174	THALMUS MAGNONI FENATO	SIP 23922/2015	8/6/2015	GEAU02

DECRETO Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR,nos termos abaixo:

- a)Servidor:144959-Kellen Cristina Pierone
- b)Cargo/Classe: Técnico de Gestao Publica-A
- c)Função: TGPA01-Assistencia de Gestao
- d)Lotação 19 - Prefeitura do Municípiode Londrina
02-Chefia de Gabinete
0210-Chefia de Gabinete
001-Chefia de Gabinete - SERVIDORES
- e)Documento:Req. nº 64103/2015
- f)Data Vigência:26/06/2015
- g)Vacância:Sim
- h)Motivo:A Pedido
- i)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 15 de junho de 2015.Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 733 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ por meio de atribuições legais.

Art. 1º DECRETA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR,nos termos abaixo:

- a)Servidor:156450-Carlos Alessandro Larsen
- b)Cargo/Classe: Guarda Municipal-U
- c)Função: GCMU01-Servico da Guarda Civil Municipal
- d)Lotação 19 - Prefeitura do Municípiode Londrina
17-Secretaria Municipal de Defesa Social
1710-Gabinete do Secretario - SMDS
001-Gabinete do Secretario - SMDS
- e)Documento:Req. nº 66167/2015
- f)Data Vigência:09/06/2015
- g)Vacância:Sim
- h)Motivo:A Pedido
- i)Legislação:Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de junho de 2015.Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 739/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO
- b)LEGISLAÇÃO :Art. 15, I, da Lei Municipal 4.928/92 e Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.531/12.
- c)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015.Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR - CLASSE: A
FUNÇÃO: DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO Nº: 067/2011-DGP/SMGP

SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
DIRETORIA: 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME						
GERÊNCIA: 006-GERÊNCIA DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME						
MATR	SERVIDOR	DATA VIGENCIA	CÓDIGO	TAB	REF	NIV
373303	ELISANGELA APARECIDA MURINELI BRAGA	29/6/2015	PROA01	11	I	1
373320	GICELAINÉ APARECIDA MARTELOSSI SPIMPOL	29/6/2015	PROA01	11	I	1
373362	GLEICY PATRICIA MORETTO ROCATELLI	29/6/2015	PROA01	11	I	1

DECRETO Nº 740/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) CONFORME ANEXO ÚNICO
 b) LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.
 c) MOTIVO :Procede-se a presente nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 070/2012 - DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ									
DECRETO MUNICIPAL Nº 740/2015 - ANEXO UNICO									
CARGO: TECNICO DE GESTAO PUBLICA - CLASSE: A									
FUNCAO: ASSISTENCIA DE GESTAO									
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO Nº: 070/2012-DGP/SMGP									
MATR	SERVIDOR	DATA VIGENCIA	CÓDIGO	TAB	REF	NIV	SECRETARIA	DIRETORIA	GERÊNCIA
159328	CAROLINA NUNES FRANCA	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1140-DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SME	002-GER. DE APOIO LOGISTICO - SME
159360	ANA PAULA PIETSIKI DE SOUZA	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1340-DIRETORIA DE BIBLIOTECAS - SMC	001-COORD. DE ATEND. PROGRAM E EXTENSAO - SMC
159379	PRISCILA VITORELLI DUO	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME	006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
159425	MARCELIO GUAITA	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1420-DIRETORIA DE GESTAO ADMINIST. E FINANCEIRA - SMAS	003-GER. DE CONTROLE ORC. E FINANCEIRO - SMAS
159433	RAQUEL ALBANO CAPELA	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTACAO	0940-DIRETORIA DE APROVACAO DE PROJETOS - SMOP	003-GER. DE PRONTO ATENDIMENTO
159450	MILENE ROSALIA TESSARI DE OLIVEIRA	29/06/2015	TGPA01	5	I	1	09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTACAO	0910-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP	001-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP

DECRETO Nº 741/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :159417-SIDNEY MOREIRA DE SOUZA
- b)TABELA/REF/NIVEL:1 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-A
- d)FUNCAO: -AGPA07- SERVICO A7
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1310-GABINETE DO SECRETARIO - SMC
001-GABINETE DO SECRETARIO - SMC
- f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
- g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
- h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 742/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :159441-IVAN LUIS KAZUHIKO KAYUKAWA
- b)TABELA/REF/NIVEL:32 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-GESTOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-U
- d)FUNCAO: -GEAU02-SERVICO DE ENGENHARIA CIVIL
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTACAO
0910-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP
001-GABINETE DO SECRETARIO - SMOP
- f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
- g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
- h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 743/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :159409-PAULA PADIAL FUZARO
- b)TABELA/REF/NIVEL:3 / 1 / 1
- c)CARGO/CLASSE:-AGENTE DE GESTAO PUBLICA-C
- d)FUNCAO: -AGPC01-SERVICO C1
- e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
14-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1460-DIRETORIA DE PROTECAO SOCIAL BASICA - SMAS
028-SERV MEDIA COMPLEXI-SMAS-PROT SOCIAL ESPECIAL-FMAS
- f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
- g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
- h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
- i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 744 /2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :159395-LEONARDO MARTIN GARCIA
 b)TABELA/REF/NIVEL:33 / I / 1
 c)CARGO/CLASSE:-PROCURADOR DO MUNICIPIO-U
 d)FUNCAO: -PMUU01-SERVICO DE PROCURADORIA JURIDICA
 e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Município De Londrina
 04-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
 0410-GABINETE DO PROCURADOR
 001-GABINETE DO PROCURADOR
 f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
 g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
 h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 745/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :373338-HAMILTON MURILO PORTO ORSOLI SILVA
 b)TABELA/REF/NIVEL:11 / I / 1
 c)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
 d)FUNCAO: -PROA03-DOCENCIA DE EDUCACAO FISICA
 e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Município De Londrina
 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME
 006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
 f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
 g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
 h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
 i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, I, da Lei Municipal 4.928/92 e Arts. 15 e 16 da Lei Municipal nº 11.531/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

DECRETO Nº 746/2015 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE PROFESSOR, nos termos abaixo:

- a)CONFORME ANEXO ÚNICO
 b)LEGISLAÇÃO :Art.15, I, da Lei Municipal 4.928/92 e Arts.15 e 16 da Lei Municipal 11.531/12.
 c)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 19 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ
DECRETO MUNICIPAL Nº 746/2015 - ANEXO ÚNICO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE: A
FUNÇÃO: DOCENCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO Nº: 067/2011-DGP/SMGP
SECRETARIA: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DIRETORIA: 1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME						
GERÊNCIA: 002-GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SME						
MATR	SERVIDOR	DATA VIGENCIA	CÓDIGO	TAB	REF	NIV
373346	ALINE GUILHEN DA SILVA	29/6/2015	PEIA01	16	I	1
373354	GLEYCE KELLY PLACIDIO VIEIRA	29/6/2015	PEIA01	16	I	1

DECRETO Nº 756/2015 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

Art. 1º DECRETA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :159468-RENATA FREITAS ALBIERI TEIXEIRA
b)TABELA/REF/NIVEL:9 / I / 1
c)CARGO/CLASSE:-PROMOTOR DE SAUDE PUBLICA-A
d)FUNCAO: -PSPANUT-SERVICO DE NUTRICA0
e)LOTAÇÃO19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1140-DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SME
003-GER. DO PROG. MUNIC. ALIMENT. ESCOLAR - SME
f)DATA VIGÊNCIA :29/06/2015
g)EDITAL DE ABERTURA :067/2011 - DGP/SMGP
h)MOTIVO :Procede-se a seguinte nomeação por meio de convocação de candidatos aprovados no concurso público aberto pelo Edital 067/2011-DGP/SMGP, conforme o quadro de vagas do Município, observada rigorosa ordem de classificação.
i)LEGISLAÇÃO :Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 22 de junho de 2015.Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo e Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Esmael Stresser dos Santos, mat. 33.490-1,
II. Rafael Augusto Silva, mat. 14.4827.

2. Os servidores acima ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato Pg 243/14 – Ata nº 17/15 em execução de 19/02/15 à 18/02/16, com vigência de 19/02/15 à 18/04/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete aos servidores acima nominados, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 24 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscal, a servidora abaixo nominada:

- I. Renata Vieira Duarte, mat. 31.879-5

2. A servidora acima fica responsável pela fiscalização do Contrato Pg 229/14 – Ata 39/15 em execução de 23/03/15 à 22/03/15, com vigência de 16/03/15 à 22/05/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete a servidora acima nominada, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 25 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscal, a servidora abaixo nominada:

I. Talícia Jorge Silva Serafini, mat. 33.987-3.

2. A servidora acima fica responsável pela fiscalização do Contrato Pg 17/15 – Ata nº 57/15 em execução de 09/04/15 à 08/04/16, com vigência de 09/04/15 à 08/06/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete a servidora acima nominada, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 26 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscal, a servidora abaixo nominada:

I. Talícia Jorge Silva Serafini, mat. 33.987-3.

2. A servidora acima fica responsável pela fiscalização do Contrato Pg 25/15 – Ata nº 80/15 em execução de 12/05/15 à 11/05/16, com vigência de 12/05/15 à 11/07/16, afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete a servidora acima nominada, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 27 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, as servidoras abaixo nominadas:

I. Iolanda Ap. G. Santos, mat. 35.643-3,

II. Adriana Costa Sapucaia Vieira, mat. 15.828-3.

2. As servidoras acima ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato Pg 129/14 – Contrato nº 85/15 em execução de 01/06/15 à 31/05/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete as servidoras acima nominadas, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 28 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominado:

I. Junior Cesar Dias de Jesus, mat. 34721-3.

2. O servidor acima fica responsável pela fiscalização do Contrato Pg 48/15 – Ata 86/15 em execução de 28/05/15 à 27/05/16, com vigência de 27/05/15 à 27/07/16, afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete ao servidor acima nominado, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Edevailson Rodrigues da Silva, mat. 34.578-4;

II. Rafael Augusto Silva, mat. 14.4827.

2. Os servidores acima ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato Pg 31/15 – Atas 89 e 90/15 em execução de 16/06/15 à 15/06/16, com vigência de 10/06/15 à 15/08/16, afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete aos servidores acima nominados, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 30 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Lírio Ryuhiro Shirochi, mat. 15.352-4,

II. Iolanda Ap. G. Santos, mat. 35.643-3.

2. Os servidores acima ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato Pg 238/14 – Contrato nº 240/14 em execução de 07/01/15 à 06/01/16 com vigência de 30/12/14 à 06/04/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete aos servidores acima nominados, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 31 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

- I. Ludmila Dimitrovicht de Medeiros, mat. 35.075-3,
- II. Luciani Cristina Coutinho Louza, mat. 33.438-3,
- III. Luciana Adário Brandão, mat. 31.954-6.

2. Os servidores acima ficam responsáveis pela fiscalização do Contrato Pg 35/15 – Ata em execução de 14/05/15 à 13/05/15, com vigência de 12/05/15 à 13/07/16 afetos à Secretaria Municipal de Educação.

3. Compete aos servidores acima nominados, de acordo com a Lei 8666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 68. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Londrina, 25 de junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária de Educação

PORTARIA Nº 32 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

1. Instituir Comissão para análise do Laudo e amostra de uniforme escolar, conforme Edital de Pregão nº 093/2015 - Anexo II, Item 9. Esta comissão é representada por membros da Secretaria Municipal de Educação, Diretores de Unidades Escolares Municipais e Secretaria de Gestão Pública, conforme segue:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Cristina Yoshida, matrícula nº 32485-0;

Juliana Coronado Mazetti, matrícula nº 15218-8;

Teresa C. C. Genvigir Furlanetto, matrícula nº 32876-6;

Juliana de Souza Brito, matrícula nº 34175-4;

Hylceya de Jesus Ferreira, matrícula nº 31671-7;

Simone Cavalin, matrícula nº 34606-3.

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública:

José Carlos salvador, matrícula nº 10382-9.

2. Tendo em vista, o Edital nº 093/2015 - Anexo II, a Comissão deverá considerar os resultados apresentados no laudo, comparando com o proposto nos itens 5 'descrição da peça' e 17 'relação de normas técnicas'.

3. Com efeito, a Comissão apresentará um relatório comparativo entre a amostra e o laudo apresentado num prazo de 02 (dois) dias úteis.

4. Os servidores acima ficam responsáveis pelo cumprimento das atribuições dispostas nesta Portaria.

5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de Junho de 2015. Janet Elizabeth Thomas - Secretária Municipal de Educação, Rogério Carlos Dias -Secretário Municipal de Gestão Pública

ATAS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 097/2015, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0019/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-22/2015.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação do item 8 – FORNECEDOR e da ASSINATURA DA ATA na página 8, conforme segue:

Onde se lê: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICO LTDA

Leia-se: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento corrigir a razão social da empresa na presente Ata de Registro de Preços em epígrafe.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 097/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Londrina, aos 25 de junho de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 098/2015, PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAIS. PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0019/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-22/2015.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação do item 9 – CNPJ, conforme segue:

Onde se lê: 12.417.179/00001-66

Leia-se: 12.417.179/0001-66

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento corrigir o CNPJ da empresa na presente Ata de Registro de Preços em epígrafe.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 098/2015.

Edifício da Prefeitura do Município de Londrina, aos 25 de junho de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0152/2014, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP- 0080/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAL/SMGP-0731/2014.

1 – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação do número do Pregão Presencial publicado como extrato no Jornal Oficial do Município nº 2.746, datado de 22.06.2015, conforme segue:

Onde se lê: MODALIDADE PREGÃO PG-SMGP-0152/2014

Leia-se: MODALIDADE PREGÃO PG-SMGP-0080/2014

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento corrigir o número do Pregão Presencial publicado como extrato no Jornal Oficial do Município nº 2.746, de 22 de junho de 2015, página 2.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços nº 0152/2014.

Edifício da Prefeitura do Município de Londrina, aos 25 de junho de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 115/2015 - DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 067/2011-DGP/SMGP para provimento de vagas nos cargos de Professor – Docência de Educação Física, Professor – Docência de Educação Infantil e Professor – Docência das Series Iniciais do Ensino Fundamental.

Faço pública, para conhecimento dos interessados, as desclassificações dos (as) candidatos (as) relacionados (as) no Anexo I deste Edital, por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Faço pública para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação dos(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo II deste Edital, para comparecerem no dia 01 de julho de 2015, as 08h30min, no(a) Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi – Super Creche, Rua Benjamin Constant, nº. 800 – Centro – Londrina/PR, para aceitação de vaga ao cargo acima mencionado e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a nomeação.

O não comparecimento na Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 01 de julho de 2015, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Será considerado desistente e desclassificado do concurso público o(a) candidato(a) que não comparecer ao setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da guia de encaminhamento, para proceder ao agendamento da perícia admissional.

O candidato deverá ainda, sob pena de desclassificação, realizar os exames admissionais indicados pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da guia de encaminhamento, ficando as despesas oriundas destes as expensas do candidato.

Todos os documentos exigidos para nomeação deverão ser entregues no setor de recursos humanos, indicado no ato da convocação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo pericial, certificado pelo setor de medicina e saúde ocupacional do Município.

Londrina, 25 de junho de 2015. Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano

ANEXO I - EDITAL Nº 115/2015 - DDH/SMRH

CANDIDATOS(AS) DESCLASSIFICADOS(AS)

Professor – Docência de Educação Física

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
168º	153005438	TIAGO CHAMLET

Professor – Docência de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
872º	153002434	RENATA RODRIGUES DA SILVA ALVES MOREIRA

Professor – Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
1392º	153012966	LODOMIRA FERREIRA DE MORAES
1421º	153012976	MARILISA FERREIRA TSUJIGUCHI
1475º	153006343	KATIA CRISTIANE SOARES
1581º	153040092	ANDRESA CARVALHO CARRION
1585º	153019377	SAMUEL JEFTÉ VAZ DOS SANTOS
1586º	153012817	MÍDIA LARRÉIA ALVES DA SILVA
1589º	153051558	ALINE CRISTINA SALES DA SILVA
1591º	153038899	ALINE CALLEGARI MORENO DEROCO
1598º	153052687	ANA PAULA DE OLIVEIRA BELINELLI
1602º	153014106	ROBERTA PEREIRA DO NASCIMENTO
1603º	153039628	FERNANDA ROSA
1612º	153031777	MAURICEA SEVERINO
1614º	153017959	VIVIANY SPOSITO MASIERO
1625º	153046740	ERICA MIEKO MOTOMURA

ANEXO II - EDITAL Nº 115/2015 - DDH/SMRH**CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)****Professor – Docência de Educação Física**

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
171º	153033261	THIAGO MENDES PASSOS
172º	153024364	THAISE MOLIN DE ALMEIDA FERRARI
173º	153012886	GHEYSA MOSSINI BALBINO DOS SANTOS

Professor – Docência de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
874º	153011143	MIRIAN OGLEARI
875º	153021498	CINTIA BENEDITA DOS SANTOS
876º	153017159	ALLYNE HOLANDA BENÁ
877º	153038319	GABRIELA FERREIRA DA SILVA

Professor – Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
1627º	153045772	ANDRESSA DA SILVA GARCIA
1628º	153020172	LETÍCIA ALMEIDA GALLERANI
1629º	153006808	MARCIA ANIELE VENÂNCIO DA SILVA
1630º	153041121	ISABELI RODRIGUES
1631º	153043729	GRASIELA TALITA MACHADO
1632º	153003578	NATHÁLIA DELGADO BUENO DA SILVA
1633º	153015589	GLEICE CRISTINA DA SILVA
1634º	153023197	LUCILENE LANHOLA RIBEIRO
1635º	153023916	CRISTIANA OGUIDO SILVA NEVES
1636º	153051750	REGIANY AZANHA FORCATO
1637º	153050437	ROSANGELA APARECIDA CORREIA SOUZA
1638º	153035508	DAYANE RAMOS SANTOS
1639º	153014595	JOSIANE REGINA BRUST
1640º	153034226	EVELYN CRISTINA COMENDA
1641º	153010499	NEILA TABORDA DE ALMEIDA FERNANDES
1642º	153012937	ALINE MURATA VIEIRA ECHS
1643º	153029104	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA
1644º	153035861	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS
1645º	153004438	MIRIAN OGLEARI
1646º	153010554	VERA SCARPELINI FERREIRA
1647º	153002258	EONICE PEREIRA DE CARVALHO BALDO
1648º	153033310	LUCIANE BIANCHI

1649º	153035453	JESICA JOSIANE GONÇALVES BARBOSA
1650º	153025480	KEILA VENINA DOS SANTOS
1651º	153009617	RUBIA NASCIMENTO CARMAGNANI
1652º	153042634	IDELEUSA JUDIT COGO RIBEIRO
1653º	153018968	ZENAIDE FRANCISCO DE CARVALHO RODRIGUES

EDITAL Nº116/2015-DDH/SMRH

Desclassifica e convoca candidatos aprovados no Teste Seletivo destinado à contratação, por prazo determinado, de Professores na função de Docência da Educação Infantil e Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, aberto pelo Edital n.º 110/2014 - DDH/SMRH.

Faço pública, para conhecimento dos(as) interessados(as), a desclassificação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), por desistência ou descumprimento do Edital de Convocação.

Professor - Docência da Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
80º geral	14110038274	LUCINEI VENTUROSO DE QUEIROZ LIMA
81º geral	14110040988	ELOANE BIANCHINI
82º geral	14110046013	IRACEMA APARECIDA MARTINS BUENO
83º geral	14110032560	PAMELA RIBEIRO CORREA DIAS
3º afro-brasileiro (72º geral)	14110040422	DAIANE ZAMPIERI COLOMBO
5º afro-brasileiro (85º geral)	14110038924	DENISE PAULINO PEREIRA
5º PcD (1337º geral)	14110037294	THAISA DOS SANTOS RODRIGUES

Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
196º geral	14110033272	CHRISTIANE DAQUANA COSTA TURETTA
204º geral	14110037472	GISELE FORMAGIO
207º geral	14110006020	CAROLINE SILVA SALES
211º geral	14110015436	MELINA CORREIA DE OLIVEIRA
212º geral	14110023838	MARILENE CAZARINI MARQUES
19º afro-brasileiro (309º geral)	14110047320	OSANA SEVERINA DA SILVA
25º afro-brasileiro (443º geral)	14110022726	ROSIVANI BATISTA ALVES

Faço pública para conhecimento dos(as) interessados(as), a convocação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem dia 01 de julho de 2015, as 10h00min, no(a) Auditório do Centro Municipal de Educação Infantil Valéria Veronesi – Super Creche, Rua Benjamin Constant, nº. 800 – Centro – Londrina/PR, para aceitação de vaga conforme respectiva classificação no teste seletivo e posterior encaminhamento aos exames clínicos de saúde que precedem a contratação, bem como para cumprimento do contido no item “1” deste Edital.

Professor - Docência da Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
---------------	-----------	----------------------

84º geral	14110001575	GABRIELA DE OLIVEIRA BENNEMANN PEREIRA
85º geral	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital 58/2015 – DDH/SMRH)	
86º geral	14110041046	CASSIA REGINA SCALASSARA BALAN
87º geral	14110038444	LIGIA MUNIZ ZUNTINI
88º geral	14110026950	LUCILENE BARBIERI URQUIZA
89º geral	14110052234	JOELMA DA SILVA ANGELINI
90º geral	14110041020	ANDRESA MANGABEIRA GEOVANI
91º geral	14110052498	MARCIA REJAINÉ PIOTTO
8º afro-brasileiro (123º geral)	14110024826	MARIA JOSE LAURINDO MARINHO

Professor - Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato(a)
214º geral	14110012275	MARCELO CESAR REZENDE
215º geral	Candidato convocado. Afro-brasileiro (Edital 137/2014 – DDH/SMRH)	
216º geral	14110001869	MICHELLE MAYARA PRAXEDES SILVA
217º geral	14110047389	MARISA CASTELLO BRANCO
218º geral	14110008782	LUCI MARA SINKOC DASCHEVI
219º geral	14110045467	MARIA APARECIDA CARLOTA DE MEDEIROS
220º geral	14110030850	DANIELE DA SILVA MORAIS
221º geral	14110032586	JOELMA RIBEIRO BETETTO
222º geral	14110047931	SILVIA BEVILACQUA
223º geral	14110020820	ANGELITA KARINA ALVES BUORO
224º geral	14110019415	ROSA MARIA DA COSTA BATISTA

Disposições Gerais para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) neste Edital.

O não comparecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após 01 de julho de 2015, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, implicará na desclassificação automática do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) deverá realizar os exames admissionais, os quais serão indicados no ato da convocação pela Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Londrina, ficando as despesas oriundas destes as expensas do(a) candidato(a).

Será desclassificado ainda, o(a) candidato(a) que, encaminhado(a) aos exames clínicos que precedem à contratação, não realizá-los no prazo de 07 (sete) dias contados da data do encaminhamento e não ter agendado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perícia com a Diretoria de Saúde Ocupacional.

O prazo para entrega da documentação exigida à contratação será de 02 (dois) dias úteis da data de emissão do laudo médico oficial, certificado pela Diretoria de Saúde Ocupacional, implicando, o não comparecimento no prazo estabelecido, na desclassificação automática do(a) candidato(a).

Disposições Específicas Relativas aos(as) Candidatos(as) que se Declararam Afro-brasileiros.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) que se declararam afro-brasileiros, indicados na tabela de convocação deste Edital, nos termos do subitem 3.16 do Edital de abertura do Teste Seletivo n.º 110/2014 - DDH/SMRH, para se submeterem a entrevista com a Comissão Avaliadora, que deliberará, nos termos da Lei Municipal nº 11.952/2013, a condição do(a) candidato(a) autodeclarado(a) afro-brasileiro, a fim de convalidá-la, bem como de emitir parecer quanto à veracidade da declaração, ensejando, no caso de não comparecimento na data e horário estabelecidos, a desclassificação do(a) candidato(a) do certame, nos termos do item 8.3 do Edital n.º 110/2014 - DDH/SMRH.

Convalidada a condição de afro-brasileiro, o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para a realização dos exames admissionais de praxe e que precedem a contratação, nos termos deste Edital.

Não convalidada a condição de afro-brasileiro pela Comissão Avaliadora, o(a) candidato(a) será desclassificado(a) da listagem de vagas reservadas a afro-brasileiros, mantendo-se, porém, sua classificação na listagem geral, ressalvados os casos em que forem identificadas falsidades nas

declarações da condição de afro-brasileiros, situação em que o(a) candidato(a) terá sua inscrição no teste seletivo anulada, nos termos do subitem 3.12 do Edital nº 110/2014 – DDH/SMRH e do art. 11 da Lei Municipal nº 11.952/2013.

Londrina, 25 de junho de 2015. Kátia Regina Mathias Marcos Gomes - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Luciana Aparecida Zanella Gusmão - Diretora de Desenvolvimento Humano

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP- 0080/2015 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1298/2014;

MODALIDADE:TOMADA DE PREÇO - TP/SMGP Nº 0012/2014;
CONTRATADA: REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO:Cezarino Batista Rezende Netto

OBJETO:É objeto do presente aditamento a retificação da CLÁUSULA SEXTA do contrato em referência conforme segue;

ONDE SE LÊ: A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de prazo de 6 (seis) meses, contados do primeiro dia útil ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

LEIA-SE: A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de prazo de 8 (oito) meses, contados do primeiro dia útil ao recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

DATA:13/04/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SMGP-0022/2014, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0026/2014;

MODALIDADE: CONVITE Nº CC/SMGP – 0006/2014 – Contrato nº SMGP- 0022/2014.

CONTRATADA:GALEGO FUNDAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 10.426.276/0001-90

QUADRO SOCIETÁRIO:GUSTAVO GARCIA GALEGO CAMPOS E SATIKO TERESA TSURU SATIN

OBJETO:

É objeto do presente aditamento alteração no projeto, com acréscimo de 64,82 m² da área de construção da UBS do Distrito de Paiquerê, passando dos atuais 300,00 m² para 364,82 m², com readequação de planilha e acréscimo de valor no montante de R\$ 486,42 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) que representa aproximadamente 8,76 % do contrato. O Aditivo na íntegra encontra-se disponível no site do município.

DATA: 17/06/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP - 0228/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP - 0108/2015. Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação da COPEL Distribuição S/A para os serviços de remanejamento da Rede de Média e Baixa Tensão existente no Canteiro Central para as laterais da Av. Saul Elkind, substituição dos cabos da Rede de Média Tensão Convencional para compacta, com cabo 3X185XLRE-13.8KV

CONTRATADA: AUTO POSTO FORMIGÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 705.927,07(setecentos e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De 120 (cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0214/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0476/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PG/SMGP Nº 0084/2011

CONTRATADA: YURE HURTON MARTINS GUIMARÃES ME

QUADRO SOCIETÁRIO: YURE HURTON MARTINS GUIMARÃES

VALOR: R\$ 248.300,52 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

CNPJ: 10.171.903/0001-99

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos com mão-de-obra e materiais por parte da CONTRATADA, para vistoria e controle de vetores e pragas urbanas e de limpeza e desinfecção de caixas d'água em imóveis públicos localizados na área urbana ou não ou sob uso e/ou responsabilidade da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina.

OBJETO DO SEXTO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15/06/2015 a 14/06/2016.

DATA DE ASSINATURA: 15/06/2015

RELATÓRIO

RELATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-1124/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PG/SMGP-0262/2014

1) Dados Gerais

Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para escritório.

Data do Edital: 18/12/2014.

Procurador que aprovou o Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson, em 17/12/2014.

Pregoeira: Luciana Viçoso de Oliveira, designada pela Portaria 1910 de 13 de outubro de 2014.

Equipe de apoio: Sirlene Júlio de Souza e Adriana da Silva Vanso Castilho, designados pela Portaria 1910 de 13 de outubro de 2014.

Publicação do Aviso do Edital: Jornal Oficial do Município de 19/12/2014 e republicado em 27/04/2015; Folha de Londrina, edição de 19/12/2014 e republicado em 25/04/2015; Diário Oficial da União, DIU, seção 3, edição de 19/12/2014 e republicado em 27/04/2015; Mural das Licitações Municipais, www.tce.pr.gov.br em 18/12/2014 e republicado em 27/04/2015; quadro de avisos e site oficial do Município, www.londrina.pr.gov.br, de 26/12/2014 à 05/02/2015 e 27/04/2015 a 12/05/2015.

Abertura de propostas: 28/05/2015 – 12h00min;

Sessão pública de lances: 29/05/2015 – 12h30min;

Julgamento do certame: 29/05/2015;

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município em 30/06/2015(previsão); quadro de avisos e disponível no site oficial do Município www.londrina.pr.gov.br em 30/06/2015.

2) Do certame

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se disponíveis no edital supra mencionado e no portal de compras do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br .

3) Da sessão da licitação em epígrafe, informa em síntese o seguinte:

Apresentaram propostas:

10.596.399/0001-79 ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
 09.053.748/0001-27 BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
 03.611.650/0001-61 BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
 09.259.958/0001-76 BRINQMOVEIS LTDA - EPP
 13.081.277/0001-38 BUREI E CIA LTDA - ME
 04.340.669/0001-83 C K YOKOTA MOVEIS ME
 07.730.888/0001-67 CARAIPE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA - EPP
 05.488.204/0001-37 COMERCIAL BRASIL DE PRODUTOS VAREJISTA LTDA ME
 15.318.347/0001-54 D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
 78.586.781/0001-35 DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA E
 10.260.741/0001-65 EDSC - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA
 05.316.449/0001-87 EVEREST INFORMATICA LTDA ME
 12.931.652/0001-29 FB COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
 17.702.042/0001-77 FISIOESTAR - FISIOTERAPIA FITNESS E ESTETICA LTDA
 07.758.951/0001-73 FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
 02.985.342/0001-33 GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA - EPP
 05.635.293/0001-05 GLOBAL SMART SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
 07.055.987/0001-90 INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
 86.780.897/0001-39 KOMAND COMERCIAL LTDA - ME
 20.025.362/0001-44 MARLETE APARECIDA DE SALES EIRELI ME
 11.094.173/0001-32 OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI -
 10.456.190/0001-00 T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
 13.393.849/0001-14 TECK FLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
 08.335.448/0001-78 VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA - EPP
 68.925.593/0001-30 VICEL MOVEIS DE ACO LTDA. EPP
 20.973.477/0001-60 WAM LICITACOES LTDA ME

Após a etapa de lances e negociações, o(s) menor(es) preço(s) apresentado(s) foi(ram) o(s) seguinte(s):

Fornecedor								
C K YOKOTA MOVEIS								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	13767	<u>ARMÁRIO FECHADO 02</u> <u>PORTAS BP - CORPO DE</u> <u>BOMBEIROS</u>	PERFLEX	R\$ 420,00	10	PÇ	R\$ 4.200,00
9	1	13757	<u>ARQUIVO 04 GAVETAS PARA</u> <u>PASTA SUSPENSAS - CORPO DE</u> <u>BOMBEIROS</u>	PERFLEX	R\$ 481,66	12	PÇ	R\$ 5.779,92
14	1	13731	<u>CADEIRA DIGITADOR</u> <u>MULTIREGULÁVEL - cor preta</u> <u>ou marrom escura.</u>	PERFLEX	R\$ 224,00	50	PÇ	R\$ 11.200,00
17	1	13861	<u>CADEIRA GIRATÓRIA COM</u> <u>BRACOS REGULÁVEL</u>	PERFLEX	R\$ 277,55	400	UN	R\$ 111.020,00
18	1	22472	<u>CADEIRAS GERENCIA</u>	PERFLEX	R\$ 554,18	55	UN	R\$ 30.479,90
19	1	12701	<u>CMTU-LD Apoio (suporte)</u> <u>ergonômico para descanso dos</u> <u>pés</u>	MULTIVISÃO	R\$ 58,33	25	UN	R\$ 1.458,25
21	1	3560	<u>CONJUNTO PARA REFEITÓRIO</u>	PERFLEX	R\$ 488,20	34	CJ	R\$ 16.598,80

			- ADULTO - 5ª a 8ª SÉRIE					
22	1	22532	CONJUNTO SEXTAVADO 6 LUGARES SENDO:01 MESA COM TAMPO 1,10X1,10	PERFLEX	R\$ 438,88	9	UN	R\$ 3.949,92
32	1	11338	MESA ARVOPLAC 1,20 X 0,68 X 0,75 C/3 GAVETAS - CINZA CLARO	PERFLEX	R\$ 169,23	13	UN	R\$ 2.199,99
33	1	11281	MESA ARVOPLAC 1,20 X 0,68 X 0,75 SEM GAVETA	PERFLEX	R\$ 126,00	15	UN	R\$ 1.890,00
37	1	13753	MESA SEM GAVETEIRO - CORPO DE BOMBEIROS	PERFLEX	R\$ 280,00	13	PÇ	R\$ 3.640,00
38	1	17281	MESA SEMI OVAL	PERFLEX	R\$ 350,00	10	UN	R\$ 3.500,00
39	1	17096	Mesa tipo escrivaninha , em Arvoplac	PERFLEX	R\$ 170,52	95	UN	R\$ 16.199,40
40	1	8205	MESA tipo ESTAÇÃO DE TRABALHO 1,20 x 1,20 m	PERFLEX	R\$ 480,00	4	UN	R\$ 1.920,00
41	1	14388	Mesa tipo estação de trabalho medindo 1500x1500x750 mm (LxPxA)	PERFLEX	R\$ 450,00	4	UN	R\$ 1.800,00
42	1	22471	POLTRONA FIXA PARA SALA DE ESPERA - GABINETE	PERFLEX	R\$ 360,00	25	UN	R\$ 9.000,00
Total previsto para o fornecedor (16 itens)								R\$ 224.836,18

Fornecedor								
DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MÁQUINAS LTDA EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
7	1	13755	ARMÁRIO FECHADO 02 PORTAS - CORPO DE BOMBEIROS	INCOFLEX	R\$ 579,90	10	PÇ	R\$ 5.799,00
12	1	22266	BANQUETA BAR. Banqueta com sistema de regulagem de altura com pistão	ENZZO	R\$ 188,26	3	UN	R\$ 564,78
13	1	12340	Cadeira Concha Fixa 4 pés	CASTOFAR	R\$ 100,74	20	PÇ	R\$ 2.014,80
15	1	11348	Cadeira em revestimento em courvin preta	CASTOFAR	R\$ 83,70	200	UN	R\$ 16.740,00
16	1	9626	CADEIRA FIXA REV. CORVIM (ESTOFADA) ESTR. FERRO	CASTOFAR	R\$ 71,82	64	UN	R\$ 4.596,48
24	1	3554	ESTANTE AÇO 6 PRAT.CH.22 SEM FUNDO / LATERAL 0,42 PRF.	RUSTIKA	R\$ 199,80	15	UN	R\$ 2.997,00
26	1	22474	ESTANTE DE AÇO	RUSTIKA	R\$ 199,93	16	UN	R\$ 3.198,88
28	1	13759	GAVETEIRO SUSPENSO 02 GAVETAS - CORPO DE BOMBEIROS	INCOFLEX	R\$ 122,30	13	PÇ	R\$ 1.589,90
29	1	13773	GAVETEIRO VOLANTE 02 GAV E 1 GAVETÃO P/ PASTAS SUSPENSA - BOMBEIROS	INCOFLEX	R\$ 339,17	17	PÇ	R\$ 5.765,89
30	1	8206	GAVETEIRO VOLANTE c/ 4 GAVETAS	INCOFLEX	R\$ 361,77	9	UN	R\$ 3.255,93
31	1	9988	LONGARINA C/ 04 ASSENTO POLIPROPILENO	CERANTOLA	R\$ 234,99	200	CJ	R\$ 46.998,00
34	1	13769	MESA DE REUNIÃO	INCOFLEX	R\$ 599,00	1	PÇ	R\$ 599,00
43	1	11675	Poltrona para descanso	ROYAL	R\$ 650,00	30	UN	R\$ 19.500,00

44	1	13762	POLTRONA PRESIDENTE COM	FRISOKAR	R\$ 819,00	11	PÇ	R\$ 9.009,00
			ENCOSTO P/ CABEÇA - CORPO DE BOMBEIROS					
45	1	6684	Suporte com rodízios para CPU	MASTICMOL	R\$ 26,31	38	UN	R\$ 999,78
Total previsto para o fornecedor (15 itens)								R\$ 123.628,44

Fornecedor

D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda.

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	7938	ARMÁRIO DE AÇO 1,98m X 1,225m X 0,40m - 20 PORTAS	D AÇO	R\$ 659,99	5	UN	R\$ 3.299,95
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 3.299,95

Fornecedor

GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	5873	armário aço 2 portas abrir 1,98 x 1,20 x 0,45	GGL	R\$ 518,98	59	UN	R\$ 30.619,82
10	1	5870	ARQUIVO P/ PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS	GGL	R\$ 443,77	18	UN	R\$ 7.987,86
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 38.607,68

Fornecedor

OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	20161	Aparelho de Telefone Sem Fio longo alcance	INTELBRAS NACIONAL	TS 40 R\$ 81,25	8	UN	R\$ 650,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 650,00

Fornecedor

TSW INDUSTRIA E COMERCIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	9640	ARMARIO ACO 2 PORTAS ABRIR 1,98 x 0,90 x 0,45	TSW/PA- 90	R\$ 451,09	10	UN	R\$ 4.510,90
27	1	22533	Estante reforçada de aço com	TSW/ET-6	R\$ 200,50	16	UN	R\$ 3.208,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 7.718,90

Fornecedor

Via Lumens Áudio Vídeo e Informática Ltda.

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
23	1	9624	ESCADA C/ 2 DEGRAUS PISO ANTIDERRAPANTE	RENASCER	R\$ 91,40	50	UN	R\$ 4.570,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 4.570,00

Fornecedor

WAM LICITACOES LTDA - ME

Lote	Item	Cod.	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
------	------	------	---------	-------	-------	------------	---------	-------

		Produto						
5	1	5789	<u>ARMÁRIO EM ARVOPLAC</u>	AJUZ PROJETADOS	R\$ 253,50	10	PÇ	R\$ 2.535,00
6	1	5820	<u>ARMARIO EM POST FORMING C/03 PRAT INT. 02 PORTAS</u>	AJUZ PROJETADOS	R\$ 311,98	15	UN	R\$ 4.679,70
11	1	5842	<u>BALCÃO ARVOPLAC 90 X 40 X 82 NA COR OVO</u>	AJUZ PROJETADOS	R\$ 156,53	28	UN	R\$ 4.382,84
20	1	22523	<u>COFRE MECÂNICO CONCRETADO</u>	CENTAURO	R\$ 957,90	1	UN	R\$ 957,90
25	1	22516	<u>ESTANTE DE AÇO</u>	MOVAQ	R\$ 178,05	10	UN	R\$ 1.780,50
36	1	3725	<u>Mesa para impressora</u>	AJUZ PROJETADOS	R\$ 136,33	3	UN	R\$ 408,99
Total previsto para o fornecedor (6 itens)								R\$ 14.744,93

Após a conferência de todos os documentos apresentados, tendo como base as determinações editalícias, a Pregoeira decidiu:

DECLASSIFICAR, conforme justificativas registradas no processo eletrônico do Banco do Brasil:

EVEREST INFORMATICA LTDA ME, nos lotes (1, 19 e 45);

CARAÍPE IND. E COM. DE MOVEIS LTDA – EPP, no lote (2);

BUREI E CIA LTDA – ME, nos lotes (2,3, 4, 10, 24 a 27);

T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, no lote (5);

BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, nos lotes de nº (5 a 9), (11 e 12), (28 a 30), (32 a 40) e (45);

D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, no lote (2 e 27)

FISIOESTAR - FISIOTERAPIA FITNESS E ESTETICA LTDA, nos lotes (4) e (10)

DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA E, no lote (17)

HABILITAR e DECLARAR VENCEDORAS as empresas C K YOKOTA MOVEIS ME, D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, DICOMAG DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE MAQUINAS LTDA, GGL INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO LTDA – EPP, OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, T S W INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, VIA LUMENS AUDIO VIDEO E INFORMATICA LTDA – EPP e WAM LICITACOES LTDA ME conforme tabela, e por não haver manifesto de interesse de recurso, ADJUDICAR o objeto às mesmas.

4) Dos itens (lotes) mal sucedidos:

O lote 35 não será adquirido devido desclassificação da única proposta apresentada, conforme constante na Ata do Pregão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0262/2014, propostas e documento dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico os objetos/lotos aos respectivos vencedores deste certame, com base nas informações constantes neste Processo Administrativo.

Londrina-PR, 24 de junho de 2015. Luciana Viçoso de Oliveira - Pregoeira

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0262/2014, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação, ficando convocado o vencedor para a retirada da (s) Nota(s) de Empenho, nos termos previstos no Edital. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina-PR, 26 de junho de 2015. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

RESULTADO

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 03/2015

OBJETO: Reforma do Centro de Educação Infantil Governador José Richa, situado na Rua Garça Leal, 98 – conjunto Habitacional Jácomo Violim, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

a) De acordo com o que ficou determinado na reunião realizada no dia 10/06/2015, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, encaminhou o processo para a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP, para análise das propostas, planilhas e cronogramas apresentados pelas empresas NORMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, OHP TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS. Após análise pelo engenheiro responsável a comissão decidiu:

- CLASSIFICAR em primeiro lugar e DECLARAR VENCEDORA a empresa MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com o valor proposto de R\$ 167.405,52 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e CLASSIFICAR em segundo lugar a empresa NORMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, valor proposto R\$ 169.968,36 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e

seis centavos), em terceiro lugar a empresa OHP TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS, valor proposto R\$170.628,45 (cento e setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), e, em quarto lugar, a empresa ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com valor proposto R\$183.183,21 (cento e oitenta e três mil, cento e oitenta e três reais e vinte e um centavos)

Londrina, 16 de junho de 2015. Eliane Andrade Gonçalves – Presidente, Ronaldo Ribeiro dos Santos – Membro, Beatriz de Oliveira – Membro.

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP 03/2015

OBJETO: Reforma do CEI do Conjunto Habitacional Jácomo Violin

De acordo com a decisão da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo, após análise da documentação decisiu:

- HABILITAR as empresas:

- a) NORMA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA;
- b) ECORACIONAL CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME;
- c) MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;
- d) OHP TAVARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CIVIS.

Londrina, 02 de junho de 2015. Eliane Andrade Gonçalves – Presidente, Ronaldo Ribeiro dos Santos – Membro, Beatriz de Oliveira – Membro.

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÕES

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE CONCEDE AO ESTABELECIMENTO: DROGARIAS PACHECO AS

CNPJ: 33.438.250/0456-91

Avenida Higienópolis nº 906 – Centro

APROVAÇÃO DE CADASTRO Nº 113/2015 – Aquisição e comercialização de medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóides – ACITRETINA e ISOTRETINOÍNA, segundo Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/98 – Lista C2 e Portaria SVS/MS nº 6, de 29/01/1999 – Capítulo X.

NOTIFICAÇÃO 0247/2015 – CP - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTO: D'CAPELLI

RAZÃO SOCIAL: LUIS ALEXANDRE RESENDE

CPF: 031.619.919-23.

Endereço: RUA INDAIÁ, 51-A.

Cidade: LONDRINA/PR

ATRAVÉS DO QUAL FICA NOTIFICADO o estabelecimento acima mencionado para ciência da decisão do Processo Administrativo nº. 138/2015 – CP, sendo a infração classificada como GRAVE (Artigo 48, Inciso II, da Lei Estadual 13.331/2001) e aplicada às penalidades previstas no Artigo 55, da Lei Estadual 13.331/2001 qual sejam;

Inutilização dos produtos cosméticos de regularidade e procedência não comprovadas, relacionados no Termo de Interdição nº 139/2015.

Suspensão de venda ou fabricação do produto, até completa regularização frente aos órgãos sanitários.

Interdição total do estabelecimento, até completa regularização frente aos órgãos sanitários.

Multa de 5.000 Fatores de Correção e Atualização.

Determino os procedimentos legais e necessários para o cumprimento desta decisão.

Determino ainda que a inutilização dos produtos seja realizada conforme exigências da RDC Anvisa nº 306/2004, às expensas da autuada, acompanhada pelo servidor autuante e comapresentação, e juntada aos autos deste processo, do comprovante de descarte e recolhimento por empresa habilitada para tal serviço.

O infrator poderá apresentar recurso em 1ª instância no prazo de 10 dias, para a Diretoria de Vigilância em Saúde, no endereço: rua Atilio Octávio Bisatto, 480 – Vila Siam – Londrina/PR.

CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 564/2015.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 265/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente LUIZ MENEGUETTI do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 546/2015.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 266/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente IZABEL PASCHOAL DOS REIS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 565/2015.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 267/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente BENEDITA ALMEIDA DOS SANTOS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 537/2015.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 268/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente THAIS RACHEL DISCHSEN LOURENCO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinqüenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 582/2015.**DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 269/2015.**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente VICTOR HUGO SILVA SIMAO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 283,44 (Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 523/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 270/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente ANA PAULA DA SILVA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRÚRGICA COM DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 528,16 (Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 597/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 271/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente MARIA DE LOURDES RIBEIRO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 567/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 272/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente ADEMAR CORREIA BARBOSA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI, TECNOMEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 14.035,00 (Quatorze Mil e Trinta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 524/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 273/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JULIANA FRANCISCA GONCALVES DE CASTRO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): HUMMER DO BRASIL - COMERCIAL IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSPITALARES LTDA, MEDHCIR COM. DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, ELLO CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (Dois Mil, Cento e Sessenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 568/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 274/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JOSE RODRIGUES ROCHA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ELLO CARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME.

VALOR TOTAL: R\$ 930,00 (Novecentos e Trinta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 569/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 275/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente JOSÉ ROSENDO INACIO do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 176,80 (Cento e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 563/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 276/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente BENEDITA ALMEIDA DOS SANTOS do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): PROSURG PRODUTOS MEDICOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 290,00 (Duzentos e Noventa Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias uteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 579/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 277/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente LARISSA BETONI ANTONELLI do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): AVANTIMEDICAL COMERCIAL LTDA-ME.

VALOR TOTAL: R\$ 275,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 525/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 278/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente ANTONIO JOSE SOLLIBRA DE OLIVEIRA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): LUIZ FERNANDO ZIMER EIRELI, IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CARDIOEENDO LUMINAL PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, HEALTH MEDICAL SUPPORT COM. MAT. MED. HOSP.

VALOR TOTAL: R\$ 947,50 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 550/2015.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 279/2015.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente CRISTINA YUKI TANAKA do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 3.618,00 (Três Mil, Seiscentos e Dezoito Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS UTEIS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0026.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 069 e 080.

CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML-103/2015.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML-075/2015.

CONTRATADO: CELSO ANDRADE CESAR DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2015.

RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº TC/CAAPSML-077/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/CAAPSML-186/2011.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE IN/CAAPSML-046/2011.

CONTRATADA: CELSO ANDRADE CESAR DE OLIVEIRA

OBJETO: rescisão amigável do ajuste em razão do exaurimento do saldo contratual, de acordo com o inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08/05/2015.

SERCOMTEL TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL

MANUAL DO CANDIDATO – EDITAL N° 02/2015

A **SERCOMTEL ILUMINAÇÃO - S.A.** torna pública a alteração do Edital 001/2015, em seu CAPÍTULO I, item 4 - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES. As alterações estão infra relacionadas:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Período de Inscrição	25 de junho a 25 de julho de 2015
Remessa da declaração de afrodescendente	
Local de Inscrição	www.consulpam.com.br
Homologação das Inscrições para os candidatos pagantes e Resultado do pedido de afrodescendente	03 de agosto de 2015
Recursos contra indeferimento de Inscrições para afrodescendente	03 a 08 de agosto 2015
Resultado dos recursos de afrodescendente	14 de Agosto de 2015
Data da Prova	30 de Agosto de 2015 Horário a ser definido pela Comissão

IMPORTANTE - Os candidatos deverão acompanhar as fases seguintes do concurso público, através do site da CONSULPAM.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

Fica retirado o item 17 desse capítulo por não fazer menção a nenhum item do Edital.

17. Será publicada a relação nominal dos candidatos cujas solicitações de isenções foram DEFERIDAS ou INDEFERIDAS de acordo com o Capítulo I – Cronograma das Atividades. E para os casos de isenções que forem INDEFERIDAS, para concluírem suas inscrições, será necessário efetuar o pagamento do boleto bancário. (RETIRADO)

Os demais Capítulos e Anexos permanecem inalterados.

Sercomtel Iluminação - S.A. 25 de Junho de 2015. Christian Perillier Schneider - Diretor Presidente, Guilherme Casado Gobetti de Souza - Diretor Administrativo Financeiro

CÂMARA – JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2015 TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

RECURSOS: Projeto Atividade 01.010.01.031.0001.2001 e Natureza da Despesa 3390.302200 – Material de limpeza e produtos de higienização.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 42.778,20 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

CRENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h15 do dia 14/07/2015.

LOCAL: Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala da Presidência.

RETIRADA DO EDITAL: diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou, por telefone, com os servidores Anderson Abe (Tel.: 3374-1273), Felipe Paim (Tel.: 3374-1265), José Balera (Tel.: 3374-1273) e Luiz Marendaz (Tel.: 3374-1312).

Em 25/06/2015 Ronan Wielewski Botelho - Diretor Geral

PML

DECRETO

DECRETO Nº. 735 DE 18 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de suas atribuições legais,

Art 1º DECRETA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100110 – ADRIANO RODRIGUES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 1 / 1 / 1
- c) CARGO/CLASSE: AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - A
- d) FUNÇÃO: AGPA07 – SERVIÇO A7
- e) LOTAÇÃO 31 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
49-FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA
4910-COORDENAÇÃO GERAL – GDP
003-DIRETORIA TÉCNICA
- f) DATA VIGÊNCIA: 29/06/2015
- g) EDITAL DE ABERTURA: 067/2011
- h) LEGISLAÇÃO: Art. 15, inc. I, da Lei Mun. nº 4.928/92 e Lei Mun. nº 9.337/04, e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 18 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff- Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento – Secretário Municipal de Governo, Vilmar Aparecido Caus - Diretor Presidente da FEL

DECRETO Nº 765 DE 24 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.084.000,00 para reforço das dotações do Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, no artigo 10, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.084.000,00 (dois milhões e oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.122.0025.6.077	3.1.90.92	303	4.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.1.90.16	303	420.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.1.90.46	303	160.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.32	369	500.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.1.90.11	496	500.000,00
42010.10.302.0025.6.110	3.3.90.30	496	500.000,00
TOTAL			2.084.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0025.6.078	3.1.90.11	303	584.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.1.90.11	496	500.000,00

42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.30	369	500.000,00
42010.10.302.0025.6.080	3.3.90.39	496	500.000,00
TOTAL			2.084.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho em R\$ 13.071.247,22 (treze milhões, setenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	001	Junho	329.950,00	114.478,51	444.428,51
42010	3.1.	303	Junho	18.282.400,00	11.261.493,47	29.543.893,47
42010	3.1.	495	Junho	796.000,00	164.546,14	960.546,14
42010	3.1.	496	Junho	1.530.000,00	1.039.681,18	2.569.681,18
42010	3.1.	497	Junho	919.000,00	179.047,92	1.098.047,92
42010	3.1.	510	Junho	68.200,00	312.000,00	380.200,00
Total				21.925.550,00	13.071.247,22	34.996.797,22

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de maio, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42010	3.1.	001	Maio	330.548,48	114.478,51	216.069,97
42010	3.1.	303	Maio	25.534.502,25	11.261.493,47	14.273.008,78
42010	3.1.	495	Maio	2.198.725,65	164.546,14	2.034.179,51
42010	3.1.	496	Maio	1.977.552,44	1.039.681,18	937.871,26
42010	3.1.	497	Maio	823.699,54	179.047,92	644.651,62
42010	3.1.	510	Maio	312.000,00	312.000,00	0,00
Total				31.177.028,36	13.071.247,22	18.105.781,14

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 764 DE 24 DE JUNHO DE 2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 919.000,00 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos §§ 1º e 2º, do art. 11, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), conforme a seguir especificado:

42010.10.305.0025.6.082 - Ações de Vigilância Epidemiológica

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00 - Aplicações Diretas		Em R\$
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	497	800.000,00
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	497	15.000,00
3.1.90.46 - Auxílio-Alimentação	497	91.000,00
3.1.90.49 - Auxílio-Transporte	497	13.000,00
TOTAL		919.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do previsto na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho em R\$ 919.000,00 (novecentos e dezenove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42010	3.1.	497	Junho	0,00	919.000,00	919.000,00
Total				0,00	919.000,00	919.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 24 de junho de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

ERRATA

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2748, DE 24 DE JUNHO DE 2015, PG. 43, O EDITAL Nº 006/2015-CMDCA, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

EDITAL Nº 006/2015 – CMDCA DIVULGA LISTA DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO PRELIMINAR DA CANDIDATURA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA GESTÃO 2016/2020, DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS EM RESPEITO AOS TERMOS DO EDITAL 005/2015, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA EDITAL.

Londrina, 22 de Junho de 2015. Nanci Skau Kemmer de Moraes - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

REGISTRO PRELIMINAR DA CANDIDATURA PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA GESTÃO 2016/2020 LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
NOME DO CANDIDATO
Ana Brígida Sampaio de Souza Cordeiro
Ana Carolina Campos Pivaro
Ana Lucia dos Santos Walicher
Anatieli Castro Boza
Armando de Oliveira Assunção
Braes Alves Dias
Bruna Caroline Dayane Fonseca
Carla Cristina Gimenez de Sá
Celia Aparecida da Silva Andrade
CidamarCazarin dos Santos

Clair Xeris da Silva Carvalho
Daniel Franco
Elisete TedeskiCrespilho
Elizeu Euclides Barboza de Carvalho
Erson Gonçalves
Eunice Aparecida Afonso Lamim
Fabiana Aparecida Pontes
Fabiana de Lima Bolsok Bueno
Fabiane Souza de Medeiros
Fabio da Rocha Dutra
Gessica Cristina de Lima Lino
Irene de Jesus Macena
Ivaneide de Souza Ferreira
Jaqueline Fernanda Hipólito
José Aparecido Cardoso de Sá
José Cesar Ramalho
Juliana Gonçalves Moreno Silva
Manuel Carlos Leite da Silva
Margarete Cipolla
Maria Antônia Mazzeo
Maria Brígida Sampaio de Souza
Maria Cristina Silva
Maria Helena de Souza Gomes
Maria Inez Gomes
Mariclei Ferro Belchior
Milca Regina Paulino
Mirko Sandro Bresanine
Natalino Pinheiro
Nathalie Lopes Martins
Neiva Vieira
Neusely Ferreira do Prado Marta
Patrícia Aparecida Cocatto Dias
Rhoana Fernanda Vido de Oliveira
Rosangela Mendes de Oliveira
Roseli Rodrigues
Sarah Priscilla Valvassori Ferreira
Sergio Augusto Valentin
Verginia Aparecida Ferro Garofalo
Viviane Cristina Correia Leite
Wilka Elizabeth de Oliveira Ueda
Rosangela Alves Ferreira
Marcelo Vaz do Nascimento
Patrícia Cristina de Oliveira
Marcio Aurélio Elesbão
Adenilton Rosa de Oliveira
Regina Maria da Fonseca Iwamoto

Adriana Carla MaioloBarusso
Aldonir Alves do Carmo
Angélica Aparecida Gonzales Parra
Augusto de Souza Martins
Bianca Socio Jorge
Carolina Camilo da Silva
Cláudio Celestino da Silva
Daniela Paiva Oliveira
Elaine Maria Bertolini Pastiorelli
Elizeu Pinheiros Correa
Franciele Cassiane Segantin
Gabriela Torres Correa
Gilberto HatsuoKataoka
Jaqueline Francis Marcos
Jessy Borges Ferracioli
Júlio Cesar Machado Sant Ana
Lincon Tercio Rodrigues da Cruz
Lourival Souza Felix
Ludhimille Reis dos Santos
Márcia PalvoraAljarilla Ferreira
Mariana Rodrigues Mareira
Marta Lucia Santiago
Michele Santana Medeiros
Nayane de Caires
Rafael Plath
Raisa Rodrigues da Fonseca
Rhaissa de Menezes Alvanhan
Roberta Acácia Lopes Tito Moura
Rodrigo Martinelli Valduga
Romildo Lubrigati
Saul de Lima Bvenzink
Sidney Miami de Oliveira
Sonia Regina Pinto da Silva
Viviane Maria Marinho Vicente
Wilson Silva Brandão
Zenaide Felipe Benício Santos

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff

Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento

Jornalista Responsável - Antônio Mariano Júnior

Editoração –Natália Cotrim - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br